



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO

AVISO/ERRATA

Pregão Eletrônico Nº 90013/2024-DPE/MA (UASG 453747)

No Aviso do Pregão Eletrônico nº 90013/2024-DPE, Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia especializada para instalação de sistema integrado para fachada ventilada, publicado na edição DOE nº 133 e no “Jornal O Imparcial” no dia 16/07/2024, **onde se lê:** Data Abertura: 05/08/2024, às 9:00h; **Leia-se: Data Abertura: 01/08/2024, às 9:00h.**

São Luís-MA, em **15 de julho de 2024**
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 15/07/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075974** e o código CRC **B9CF5D40**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001069.110000943.0.2024 , oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 05 de agosto de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada para instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Alucofixx – Alucomax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a continuidade da execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será realizada em **item único**.

1.4 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento de despesa: 44905105 - Obras e instalações subelemento de despesa / Reforma e ampliação de imóveis; Fonte de Recurso: 1759107000 – FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor total do item;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura

da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, devendo conter todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.19.1 Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

5.19.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.19.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante, ou da área especializada no objeto.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts.

7.2 Habilidade Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, **Item 8.5- Da Qualificação Técnica e seus subitens**.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#); art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da

Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante.

11.8.1 O fiscal do contrato deverá:

11.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 [Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 \(três\) dias úteis antes da data da abertura do certame.](#)

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA VISTORIA

14.1 A VISTORIA PRÉVIA É FACULTATIVA, de acordo com as disposições contidas no item 4. do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das instalações e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico :<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1.1- ANEXO I –Projeto Básico/Termo de Referência e anexos;

15.11.1.2- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

OBS.: Todos os anexos citados neste edital encontram-se disponível no site DPE/MA para download: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

São Luís-MA, em 12 de julho de 2024.

Pregoeiro/Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075344** e o código CRC **0C6DA794**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Aluofixx – Alucomax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a **continuidade da execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)**, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços de engenharia**;

1.3. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.4. A contratação se fará por **ITEM ÚNICO**, com a quantidade estimada em abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	1.572,40 m ²	R\$ 908.288,20

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VI deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VI deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

4.1.2. A empresa contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.1.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro as pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato Administrativo, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato;

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;

4.4.4. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica obrasereformas@ma.def.br impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, na qual deverá constar o número e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por um servidor indicado pela

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.4.6. O formulário referente à Declaração de Conhecimento/Vistoria ou Opção de Não Visita se encontra disponibilizado no Anexo VII deste Projeto Básico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo previsto para a **execução dos serviços**, pela CONTRATADA, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V);

5.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

5.1.2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) indicado pela empresa vencedora;

5.1.3. O prazo acima será registrado e acompanhado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1. A CONTRATADA apresentará o cronograma de execução, que deverá ser analisado e aprovado pela DPE/MA, antes do início da execução dos serviços;

5.2.2. Os serviços constantes do presente instrumento devem seguir as orientações contidas em projeto, Projeto Básico e reuniões, caso necessário, com a fiscalização da obra;

5.2.3. A CONTRATADA, caso considere necessário, poderá trabalhar durante feriados e finais de semana para atender ao prazo de execução, desde que solicite autorização prévia;

5.2.4. Verificada a ocorrência de atraso no cronograma, em relação às etapas programadas, a CONTRATADA, deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou os eventuais prejuízos daí decorrentes deverão ser por ela suportados;

5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção da obra, para que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços, para a sustentação e para o içamento de equipamentos e componentes, e para a sinalização de áreas de trabalho para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: andaime, escada, ferramentas, máquinas, corda, carretilha, cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se façam necessários;

5.2.7. Se houver danos ao piso, pintura, vidros, chapas de ACM e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e especificações de fabricantes;

5.2.8. A CONTRATADA é responsável pela identificação da proteção da área de risco de queda de materiais;

5.2.9. O transporte de materiais não poderá ser feito pelo elevador;

5.2.10. Os serviços objeto deste Projeto Básico compreendem o armazenamento e a movimentação dos materiais em campo com o transporte vertical e horizontal de todos os materiais necessárias para a execução do objeto contratado;

5.2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação do canteiro de trabalho (com bancadas) e a definição do local de armazenagem dos materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;

5.2.11.1 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de estoque de todas as peças, e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;

5.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento de prumos e conferência de níveis da obra e a instalação das ancoragens e dos perfis metálicos do sistema estrutural de fachada ventilada (conforme projeto executivo elaborado);

5.2.13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e fornecimento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e todas a certidões como a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para trabalho em altura;

5.2.13.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

5.2.13.3. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

5.2.13.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas (balancim plataforma ou individual), os equipamentos, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

5.2.13.5. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.2.13.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

5.2.13.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

5.2.13.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.2.13.8.1 O descarte deve acontecer em locais credenciados e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso;

5.2.13.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

5.2.13.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

5.2.13.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

5.2.13.11.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços serão prestados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.4.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por **01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) um Arquiteto Urbanista** a qual será responsável pela execução do objeto;

5.5.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:

5.5.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA;

5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido

pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

5.5.4. Providenciar também:

5.5.4.1. Outras licenças e alvarás que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;

5.5.4.2. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.5.4.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;

5.5.5. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária.

5.5.6. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado;

5.5.7. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para a CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

5.5.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto.

5.5.9. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.

5.5.10. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Projeto Básico.

5.5.11. Paralisar imediatamente os serviços caso a CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

5.5.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito.

5.5.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto

às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição.

5.5.14. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.

5.5.15. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência.

5.5.16. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.5.17. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.5.18. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo.

5.5.19. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato.

5.5.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou ainda, por falta de compatibilidade com os projetos.

5.5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.5.24. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.5.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.5.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.5.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.5.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.31 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias, das normas federais, estaduais, municipais e das normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas no instrumento.

5.5.31.1 Nos casos de atualização das normas, será considerada como parâmetro a última revisão das mesmas.

5.5.32. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

5.5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.37. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

5.5.38. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.5.39. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU/BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

5.5.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.5.42. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.5.43. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.5.44. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam executados, a CONTRATADA apresentará Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico prévia dos serviços executados no período.

5.5.45. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.5.46. A CONTRATADA deverá verificar e assinar diariamente o Registro Diário de Obras (RDO) emitido pela Supervisão de Obras e Reformas (SOR) da DPE/MA.

5.5.47. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a correção.

5.5.48. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

5.6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

5.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.6.7. Efetuar o pagamento do objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da

CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

5.6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

5.7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

5.7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

5.7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

5.7.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

5.7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

5.7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

5.7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

5.7.1.5. Fraudar a licitação.

5.7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

5.7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

5.7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

5.7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.7.2.1. advertência.

5.7.2.2. multa.

5.7.2.3. impedimento de licitar e contratar. e

5.7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

5.7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.4. A multa será recolhida sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.7.1.1, 5.7.1.2 e 5.7.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

5.7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.7.1.4, 5.7.1.5, 5.7.1.6, 5.7.1.7 e 5.7.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

5.7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.7.1.1, 5.7.1.2 e 5.7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.7.1.4, 5.7.1.5, 5.7.1.6, 5.7.1.7 e 5.7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.7.1.1, 5.7.1.2 e 5.7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços;

6.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. nº 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

6.3.2.2. O fiscal técnico emitirá diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, incluindo as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.

6.3.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III).

6.3.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV).

6.3.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V).

6.3.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.3.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

6.3.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.4. Gestor do Contrato

6.3.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, IV).

6.3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II).

6.3.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, III).

6.3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X).

6.3.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, VI).

6.3.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

6.4.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024;

6.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no prazo estipulado acima por igual período ou até que os

serviços sejam finalizados, na forma do Art. nº 111 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.5.3. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, **conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado**, a CONTRATADA apresentará um Relatório de Execução dos Serviços juntamente com um Relatório Fotográfico dos serviços executados em cada etapa.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento conforme modelo em Anexo VIII deste Projeto Básico, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

7.3. Após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da pagamento aprovado, Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico assinados, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento;

7.3.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos;

7.3.8. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

7.3.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados;

- 7.3.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários;
- 7.3.11. Comprovante de pagamento dos benefícios;
- 7.3.12. ART do responsável técnico da obra;
- 7.4. Nos documentos descritos nos itens 7.3.6 a 7.3.11 devem ser referente ao mês que antecede o período do pagamento;
- 7.5. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada dos Relatórios de Execução dos Serviços e Relatórios Fotográficos comprovando a conclusão da obra.
- ## 7.5 LIQUIDAÇÃO
- 7.5.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 7.5.2. Para fins de liquidação, a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA , deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.2.1. O Prazo de validade;
 - 7.5.2.2. A data da emissão;
 - 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.2.4. O período de prestação dos serviços;
 - 7.5.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como da entrega da documentação listada nos itens 7.3.1 a 7.3.11;
- 7.5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.8.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.8.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data da aprovação dos Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico.

7.8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.8.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.1.6. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único pagamento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único pagamento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.1.8. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.3. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.1.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste Projeto Básico, o que significa que deverá computar, na sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

8.1.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços da proposta sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

8.3.2. O preço máximo global dos serviços a serem executados será conforme o item 9 deste Projeto Básico;

8.3.3. **Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem neste inconformidade;**

8.3.4. Serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços globais estejam iguais ou abaixo dos custos globais previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA;

8.3.5. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.3.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução;

8.3.7. Os quantitativos indicados constantes neste Projeto Básico são meramente estimados, não acarretando à Administração da Defensoria Pública do Estado do Maranhão qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento;

8.3.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os

equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da LICITANTE, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.3.9. A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.3.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

8.4.1. Por se tratar de uma obra que não se configura como alto vulto ou complexidade, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão **não aceitará** a participação de consórcios nesta licitação, observando a legislação vigente, a jurisprudência do TCU (ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário) e a melhor doutrina acerca da matéria.

8.4.2. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

8.5.1.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso V, do artigo nº 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de prédio público, comercial ou industrial, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: **620 m² de execução de fachada em ACM.**

8.5.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

8.5.2.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, com registro no CREA ou CAU, para acompanhamento da execução do objeto contratado.

8.5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, podendo ser demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, **ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuênciam do profissional.**

8.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.5. Fica estabelecido que o (s) profissional (is) poderá (ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

8.5.6. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

8.5.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 908.288,20 (novecentos e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)** conforme Mapa de Cotação em Anexo II.

9.3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.3.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes documentos:

9.4.1. **ANEXO I:** Projetos Arquitetônicos, Executivos e Cortes ACM-Retrofit

9.4.2. **ANEXO II:** Mapa de Cotações

9.4.3. **ANEXO III:** Relatório Fotográfico

9.4.4. **ANEXO IV:** Especificações Alucofixx

9.4.5. **ANEXO V:** Cronograma Físico-Financeiro

9.4.6. **ANEXO VI:** Estudo Técnico Preliminar (ETP)

9.4.7. **ANEXO VII:** Declaração de Conhecimento/ Vistoria

9.4.8. **ANEXO VIII:** Modelo Ofício de Pagamento

9.5. O Projeto Básico e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

Adequação orçamentária

São Luís-MA, em **08 de maio de 2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasereformas@ma.def.br -

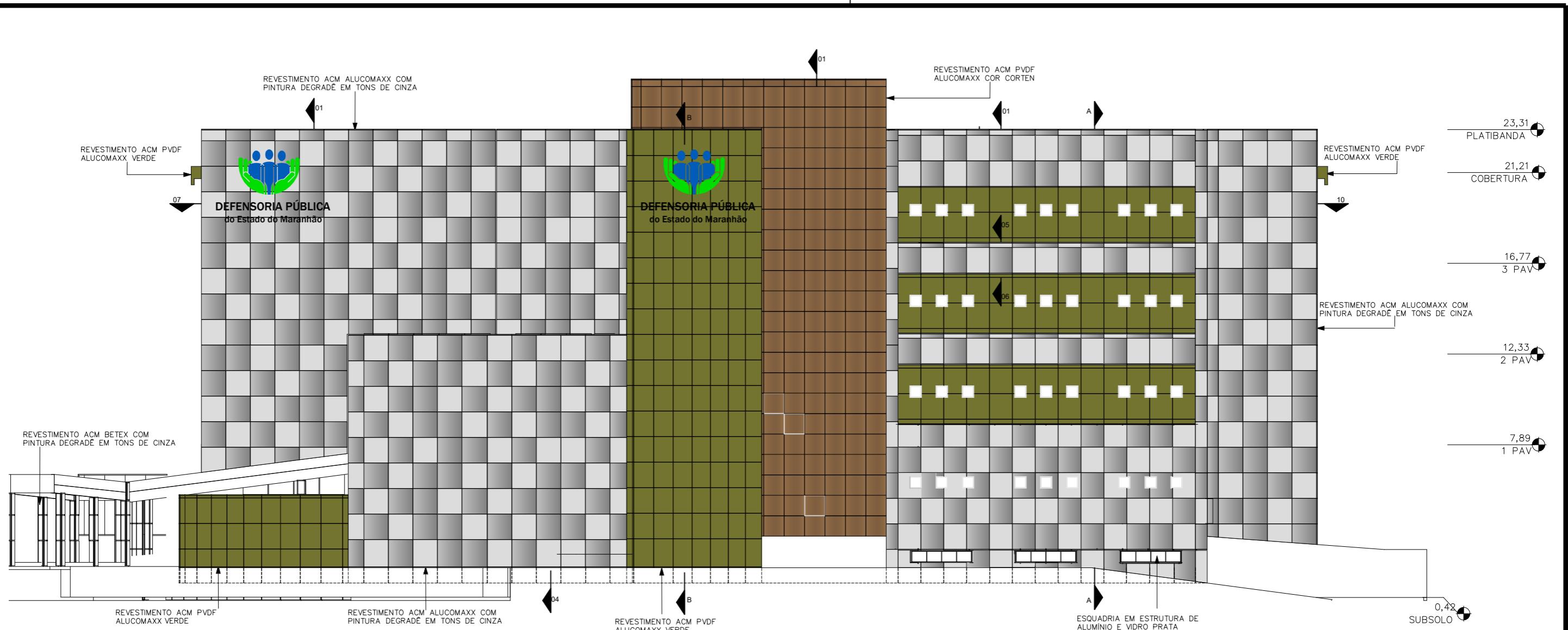
0068806v1



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor de Obras e Reformas**, em 26/06/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068806** e o código CRC **65FC4A41**.



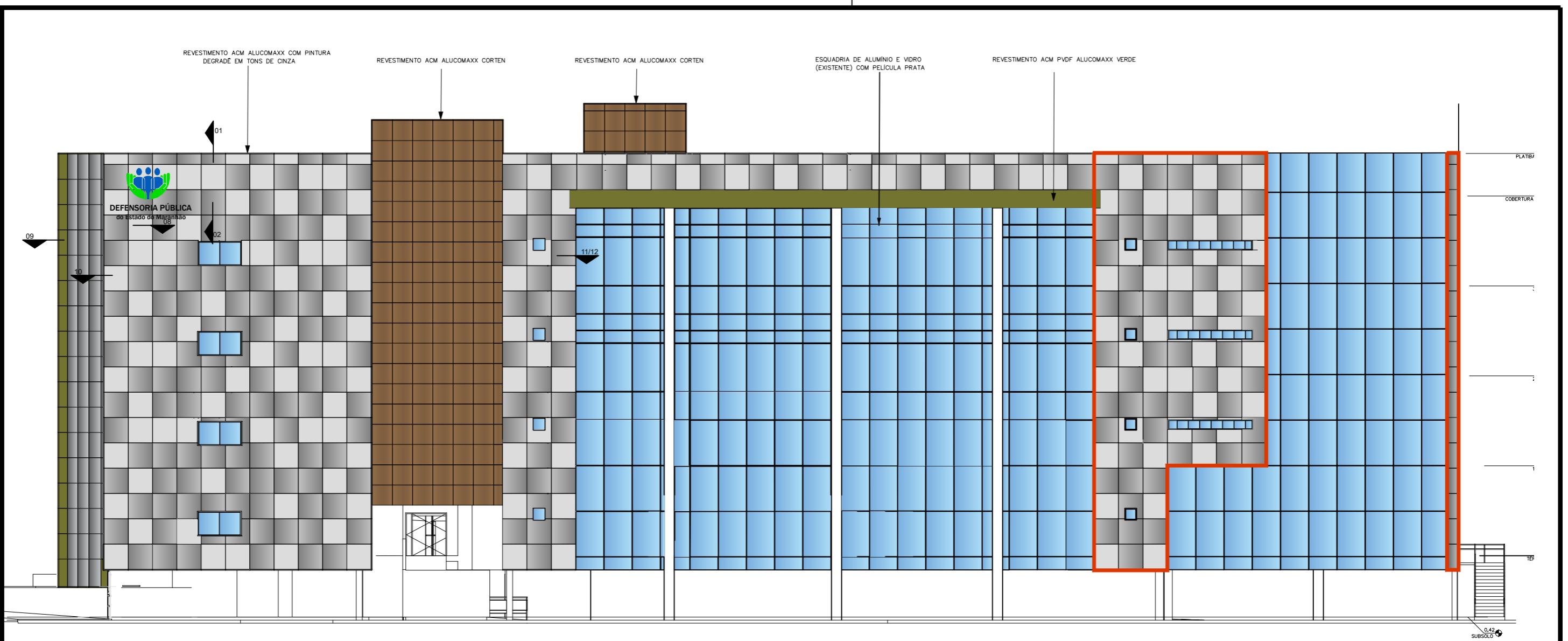
FACHADA OESTE

02	16.12.22	CARINA		FACHADA
01	01.10.21	MACIEL		ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRICAÇÃO

E
DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

APROV.				CLIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.							
DES.							
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO:	ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO:	AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA:	FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO:	FACHADA OESTE ACM - RETROFIT		
				Nº DOCUMENTO			ESCALA 1:1
				DPEM-001-ACM-DET-R02			

USO EXCLUSIVO CLIENTE	DEPARTAMENTO	DATA
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS		
<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS		
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		

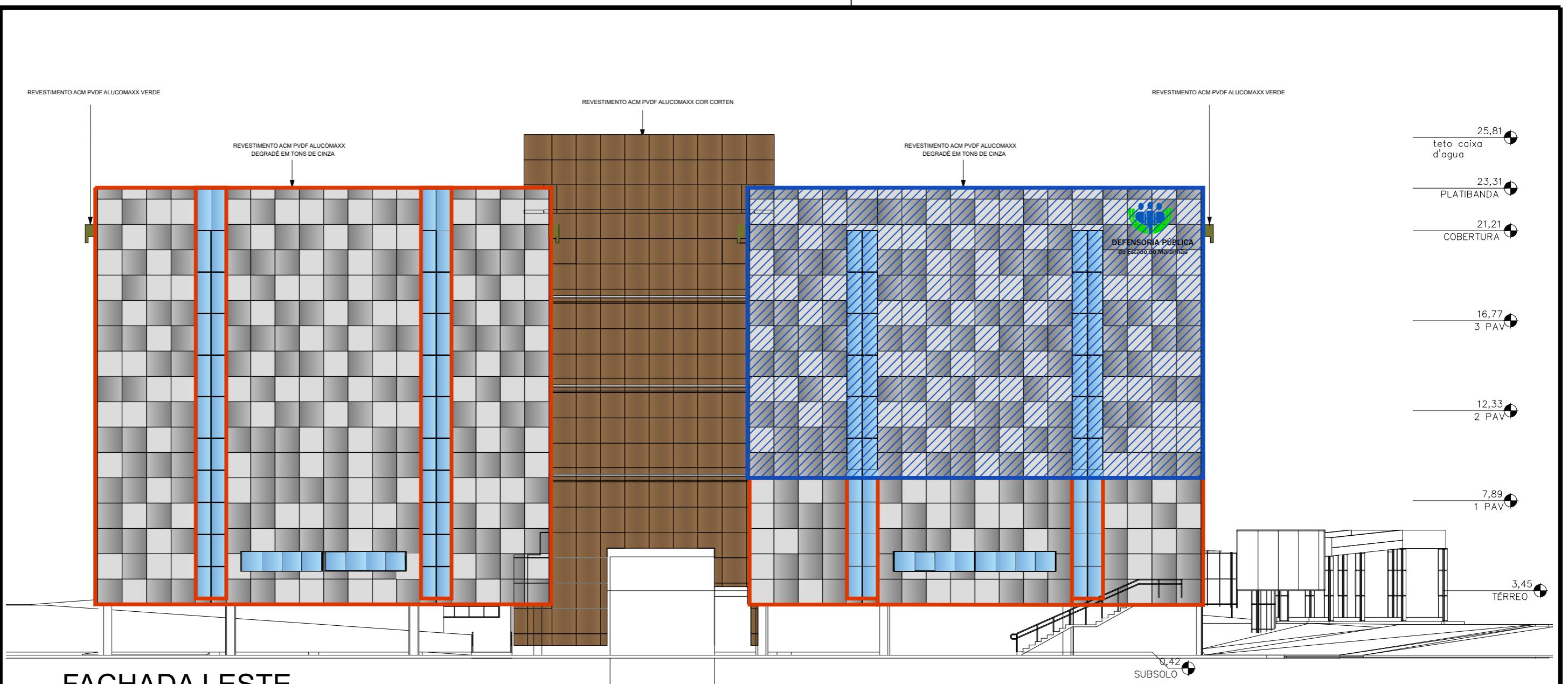


FACHADA SUL

OBJETO DA LICITAÇÃO

USO EXCLUSIVO CLIENTE		
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS	DEPARTAMENTO	DATA
<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS		VISTO
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		

02	16.12.22	CARINA		FACHADA
01	01.10.21	MACIEL		ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRIÇÃO
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
VERIF.				
DES.				
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM
				TÍTULO:
FACHADA SUL ACM - RETROFIT				
				ESCALA: 1:1
				REVISÃO: 02
				Nº DOCUMENTO: DPEM-002-ACM-DET-R02



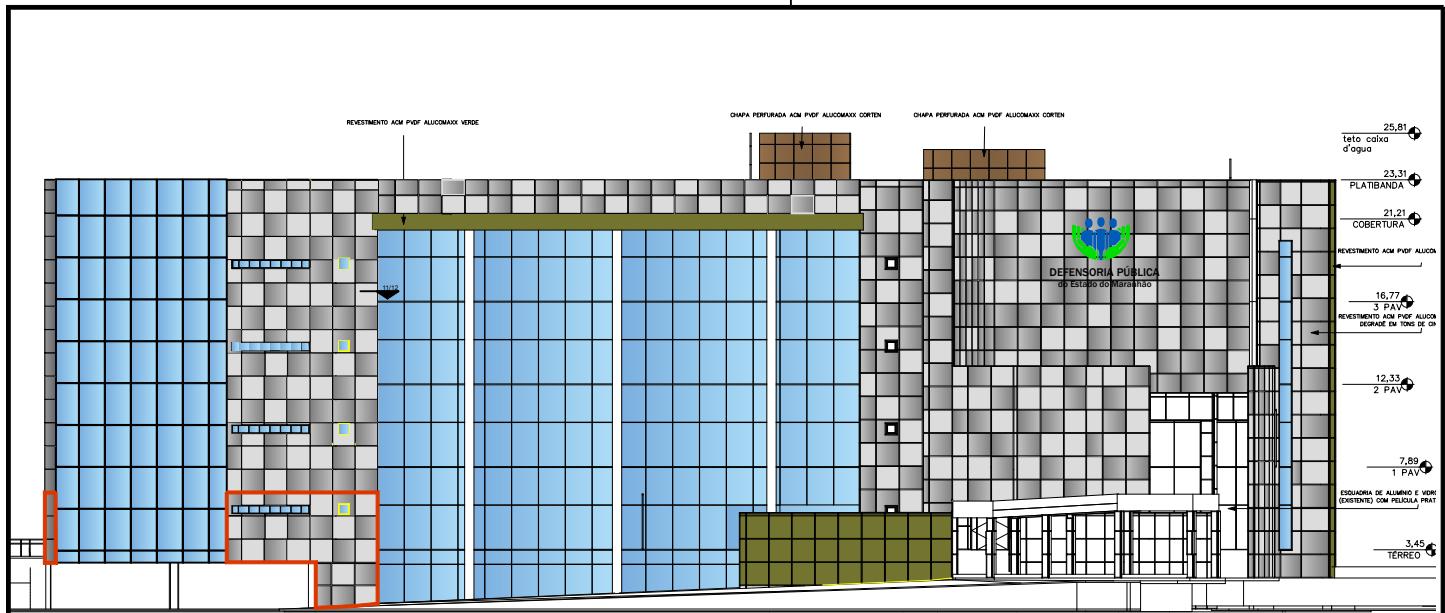
FACHADA LESTE

 OBJETO DA LICITAÇÃO

INSTALAR NO PLANO DE FACHADA EXISTENTE

USO EXCLUSIVO CLIENTE		
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS	DEPARTAMENTO	DATA
<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS		
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		

02	16.12.22	CARINA		FACHADA
01	01.10.21	MACIEL		ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRIÇÃO
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
VERIF.				
DES.				
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA
DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM				TÍTULO:
FACHADA LESTE ACM - RETROFIT				ESCALA 1:200
Nº DOCUMENTO DPEM-003-ACM-DET-R02				Revisão 02

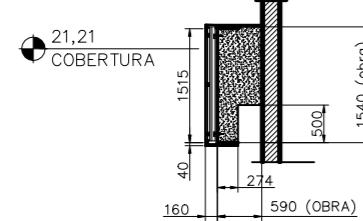


FACHADA NORTE

 OBJETO DA LICITAÇÃO

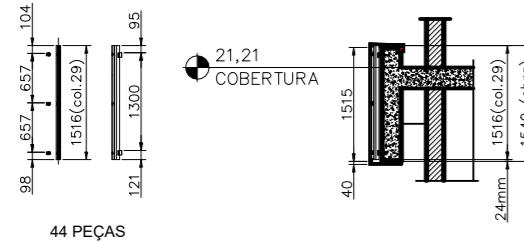
USO EXCLUSIVO CLIENTE	DEPARTAMENTO	DATA	VISTO	APROVADO SEM COMENTÁRIOS		
				APROVADO COM COMENTÁRIOS		
				NÃO APROVADO		

02	16.12.22	CARINA	FACHADA	
01	01.10.21	MACIEL	ENDEREÇO DA OBRA	
00	23.09.21	MACIEL	EMISSÃO INICIAL	
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRÍCION
APROV.				CLIENTE
VERIF.				DEFENSORIA PÚBLICA
DES.				do Estado do Maranhão
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX
IMPORTANTE:				E N D E R E Ç O : AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUÍZ - MA
				D I S C I P L I N A : FACHADAS EM ACM
				TÍTULO: FACHADA NORTE ACM - RETROFIT
Nº DOCUMENTO	DPEM-004-ACM-DET-R02	ESCALA: 1:1		
		REVISÃO: 02		

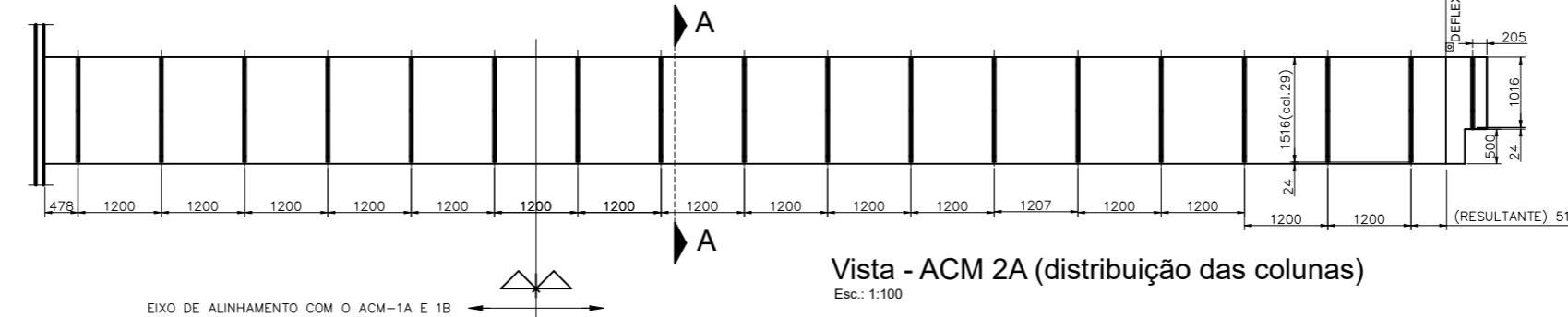


ELEVAÇÃO - ACM 2

VISTA LATERA

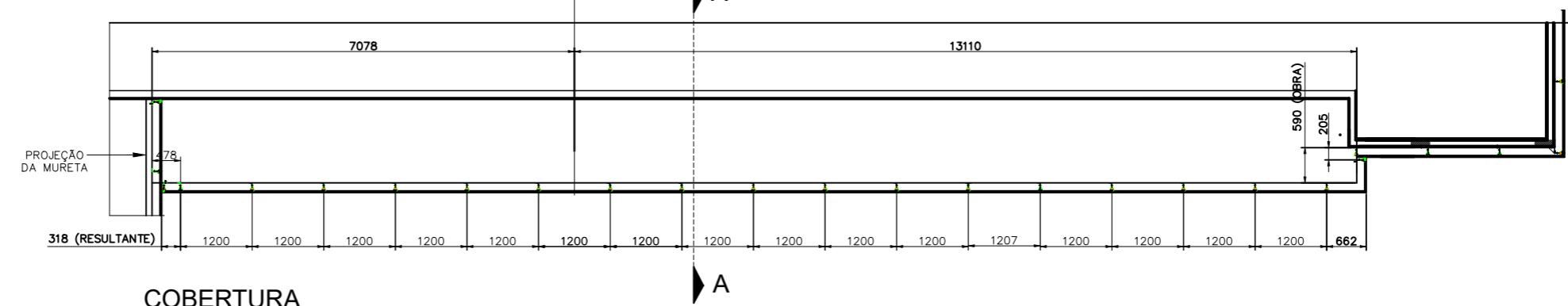


CORTE AA

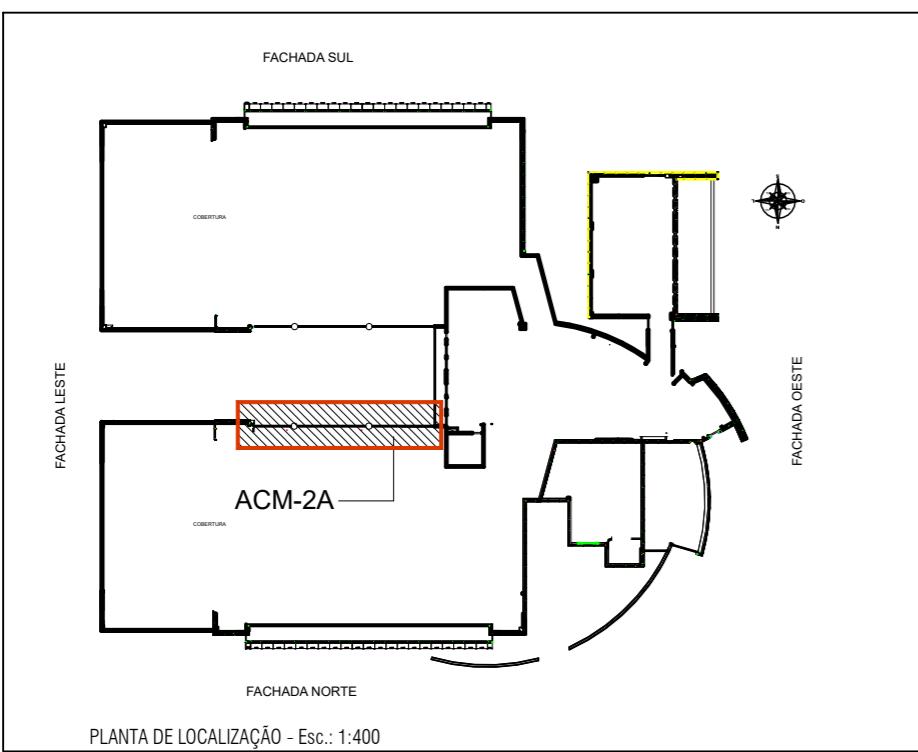


Vista - ACM 2A (distribuição das colunas)

Esc.: 1:1



COBERTURA

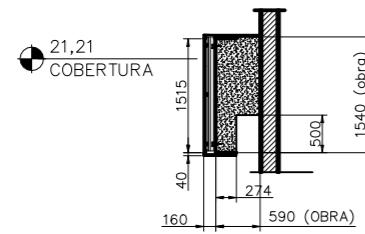


PLANTA - BAIX

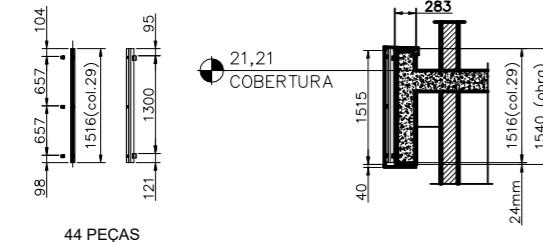
Esc.: 1

OBJETO DA LICITAÇÃO

07/02/22	00	EMISSÃO INICIAL		MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO		NOME
Arquitetura		Título	 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	Projeto EXECUTIVO
Cliente	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARAMHÁ		 techrevest o futuro em revestimentos	O.S.: O.S.
Obra	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARAMHÁ			DES.: MACIEL
Endereço	AV. 03, QUADRA-21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUÍZ - MA			PROJ.: MACIEL
Descrição(s): INSTALAÇÃO ACM-2A				VERIF.: VERIF
				ESICMA : 150
				DATA : 14/02/22
				FOLHA: 18 REV. REV.

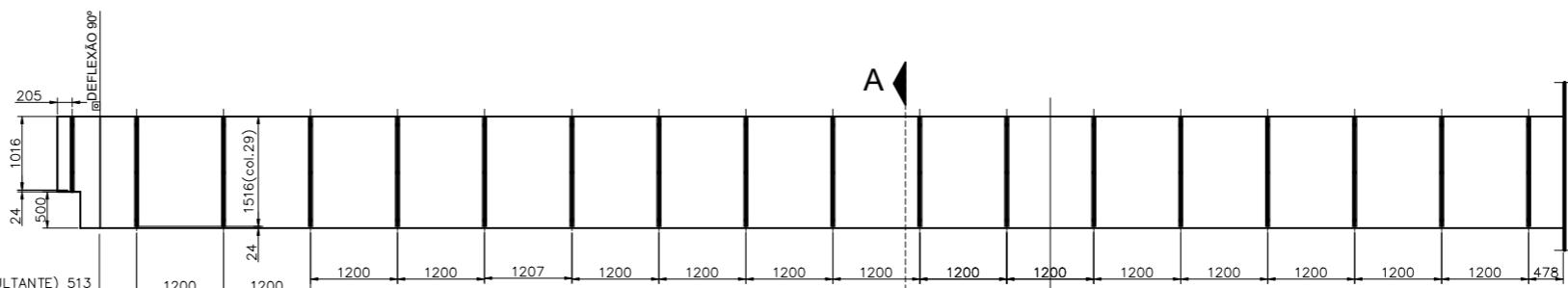


VISTA LATERAL



CORTE AA

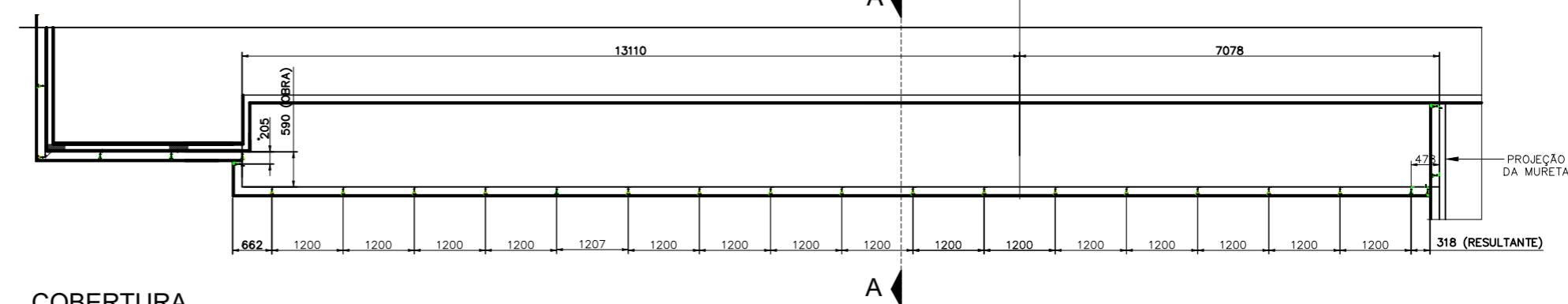
ELEVAÇÃO - ACM 2I



Vista - ACM 2B (distribuição das colunas)

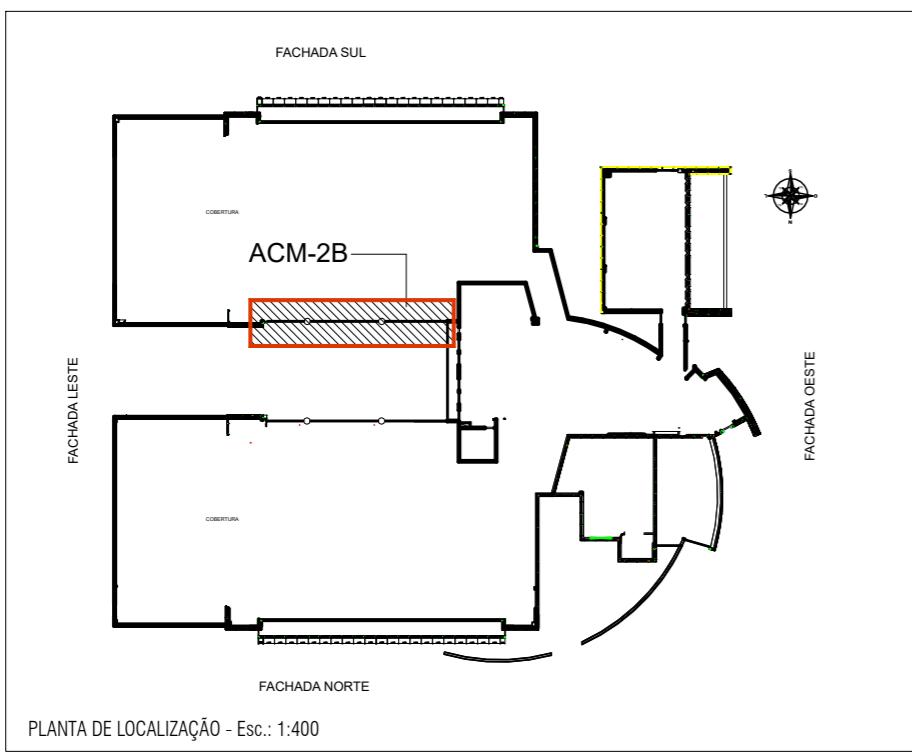
Esc.: 1:1

COBERTURA



PLANTA - BAIXA

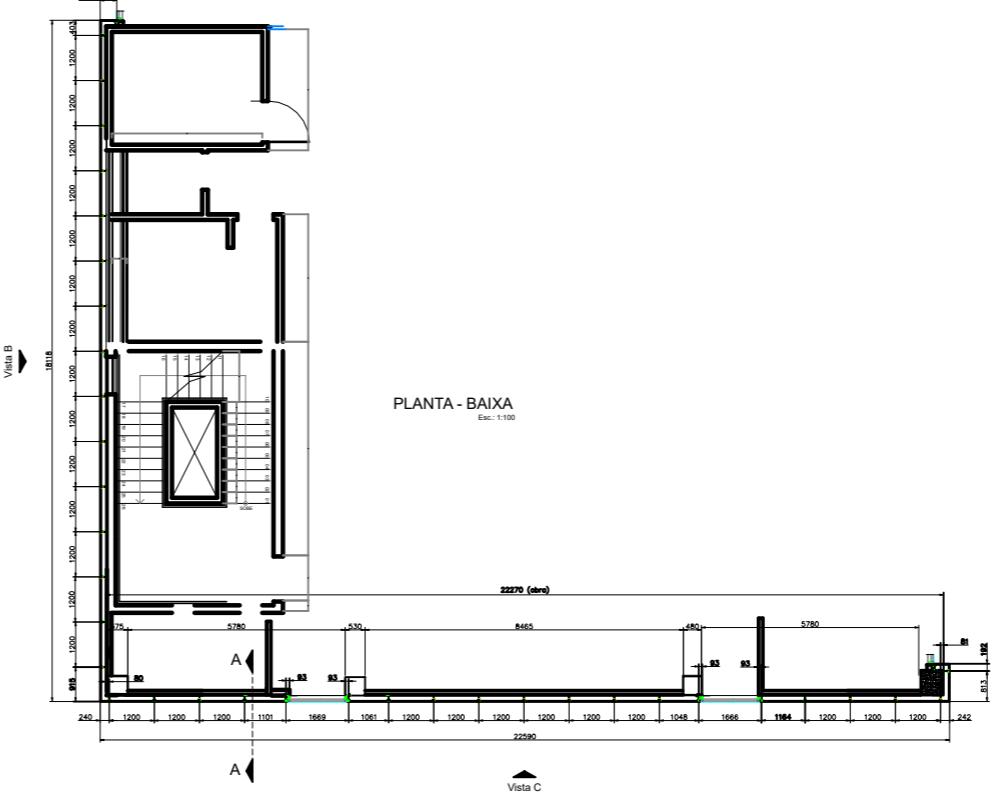
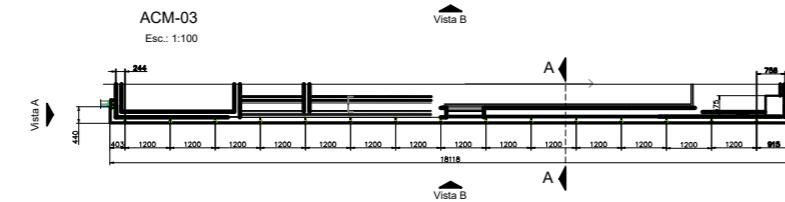
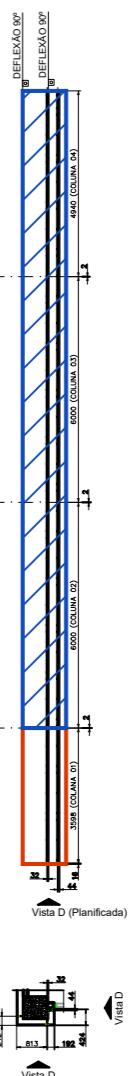
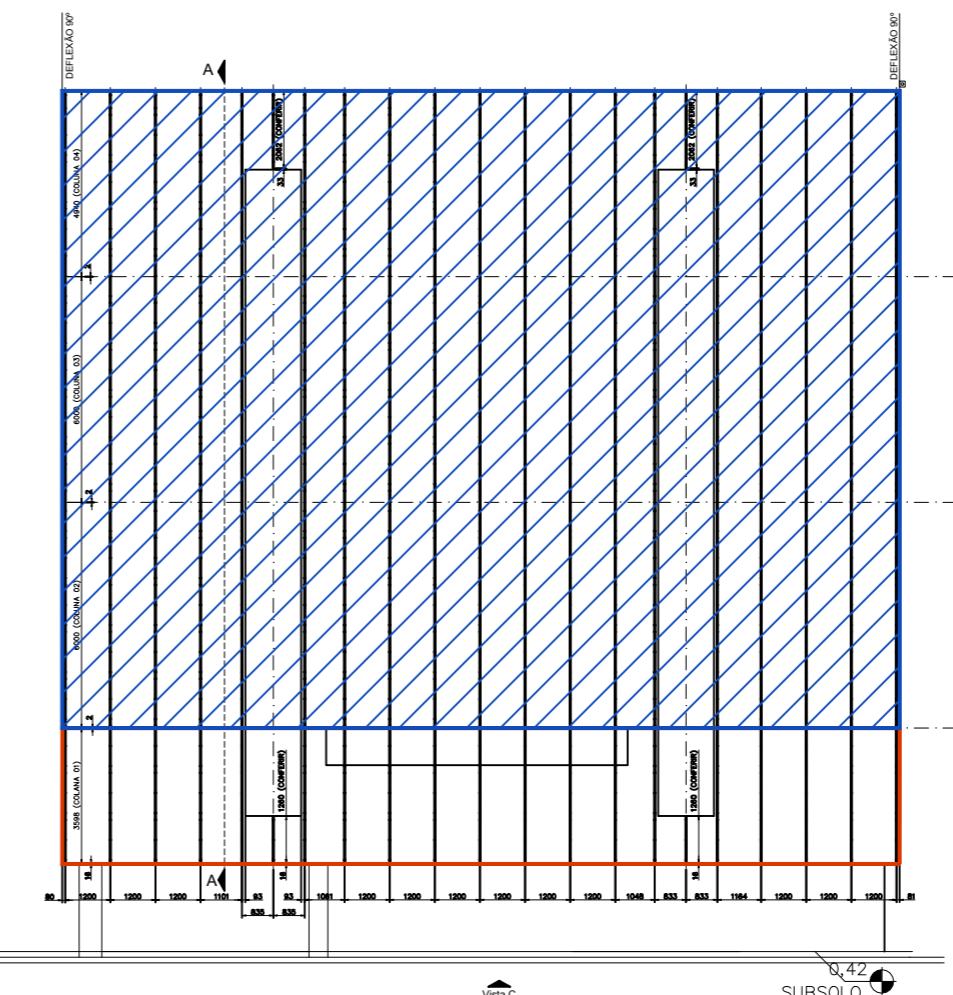
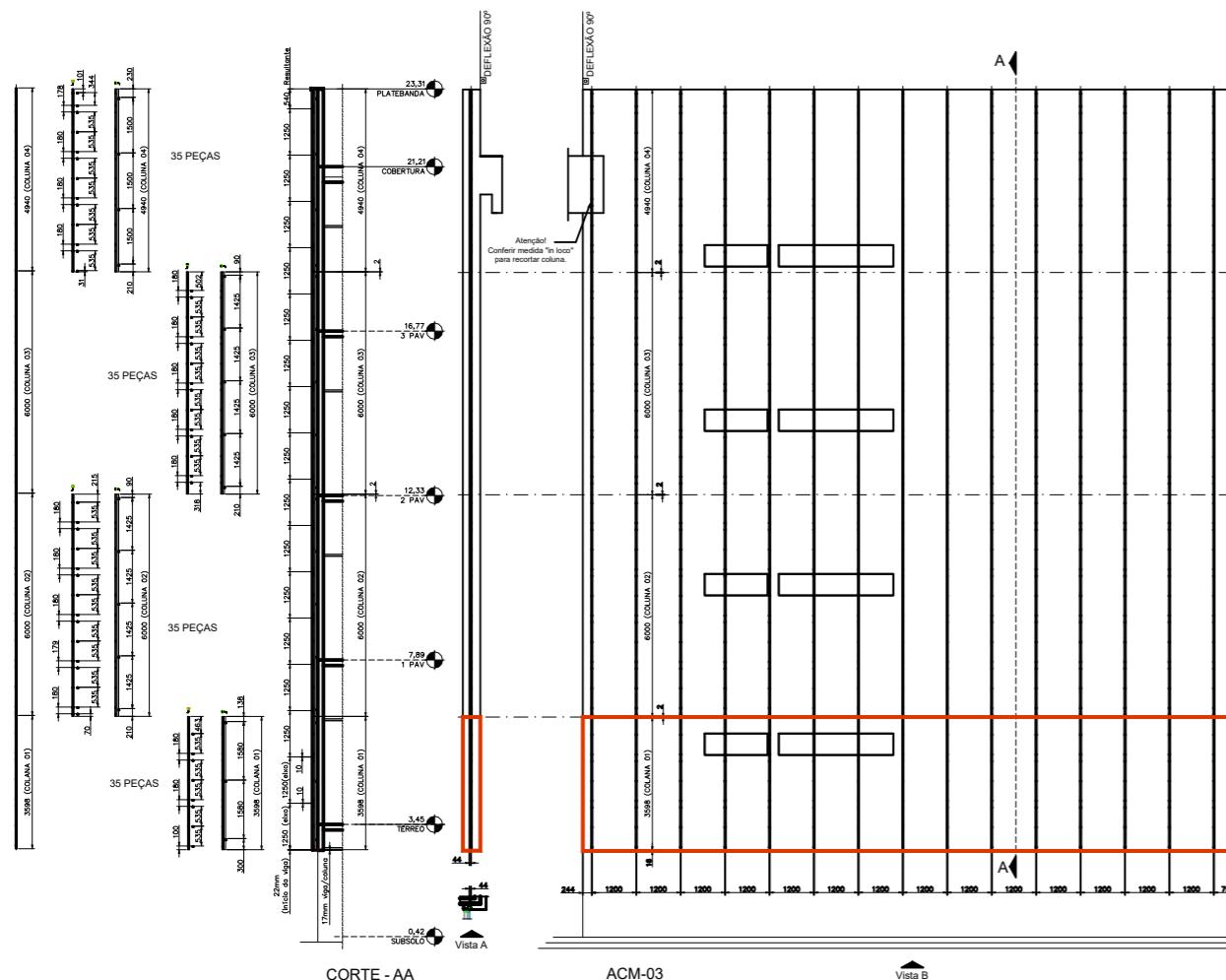
Esc.: 1:10



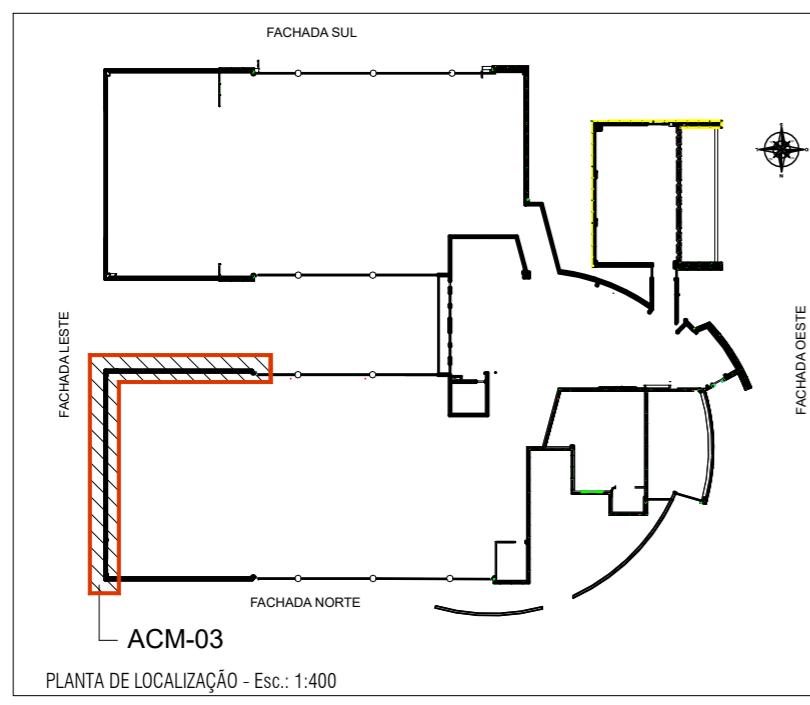
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - Esc.: 1:400

OBJETO DA LICITAÇÃO

07/02/22	00	EMISSÃO INICIAL	MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO	NOME
Arquitetura		Título	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
		Projeto EXECUTIVO	
Ciente	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		techrevest o futuro em revendimentos
Obra	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
Endereço	AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUÍZ - MA		
Descrições:		ESCAVA : 150	
		DATA : 14/02/22	
		FOLHA: 19	REV. REV.
INSTALAÇÃO ACM-2B			

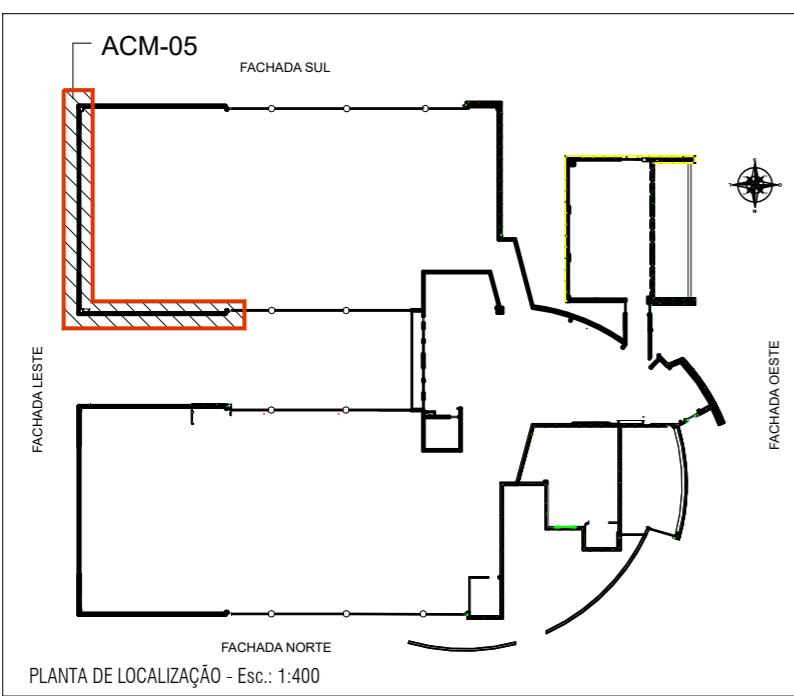
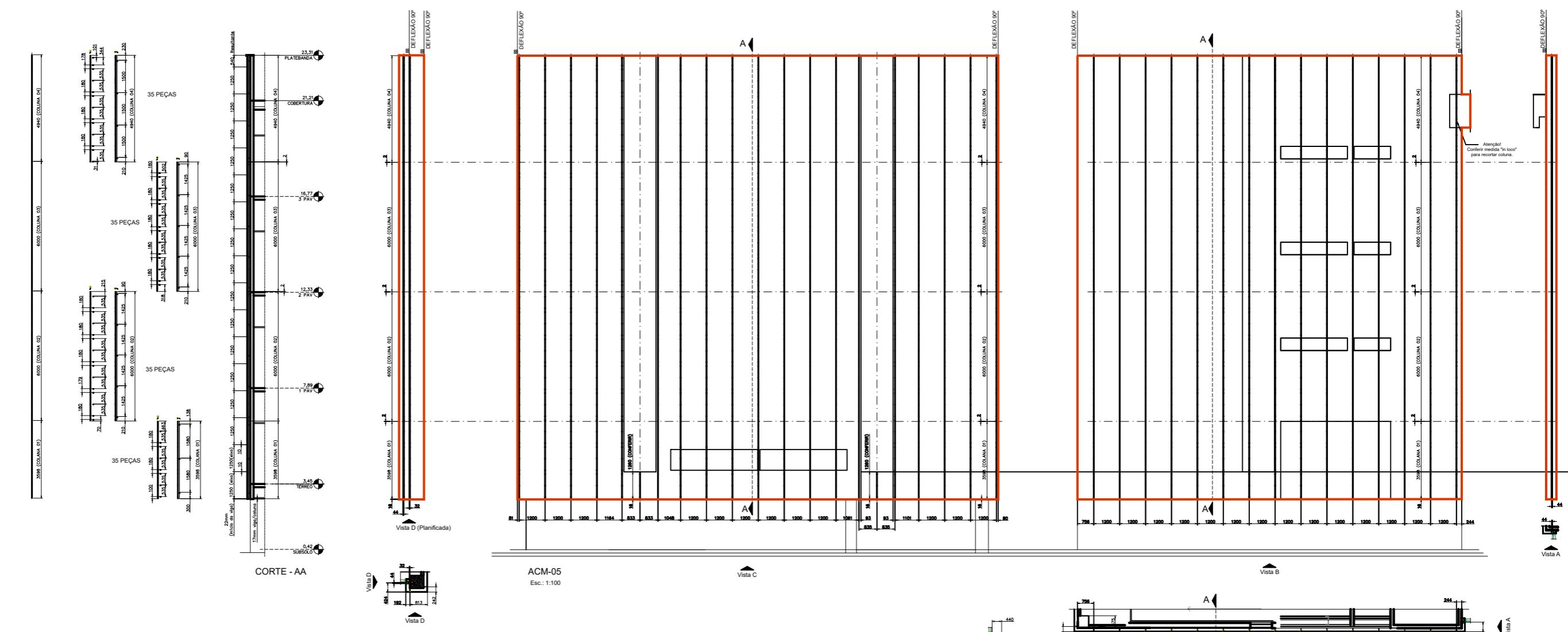


02/02/22	00	EMISSÃO INICIAL	MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO	NOME
Arquitetura	TI	Projeto	EXECUTIVO
Defensoria Pública do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	techrevest	O.S. DES.: MACIEL PROJ.: MACIEL VERIF.: VERIF
Cliente	Defensoria Pública do Maranhão		ESCALA : 1:100
Obra	Defensoria Pública do Maranhão		DATA : 02/02/22
Endereço	Av. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUÍS - MA		FOUR. 20
Descrição:	INSTALAÇÃO ACM-03		REV. 00



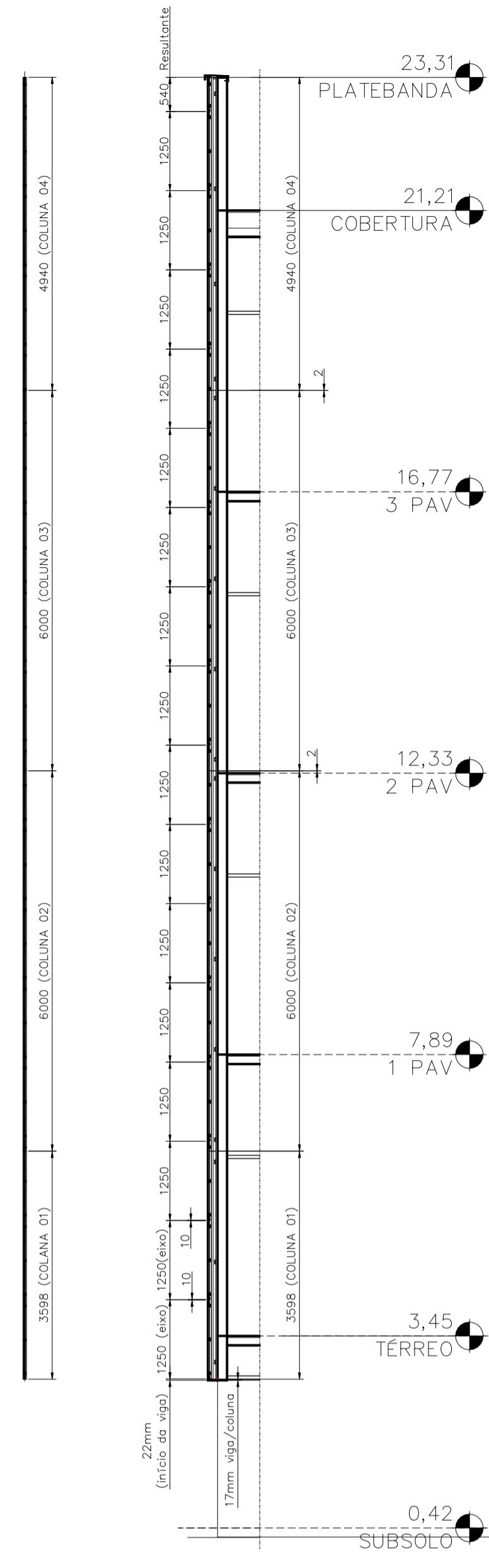
OBJETO DA LICITAÇÃO

INSTALAR NO PLANO DE FACHADA EXISTENTE

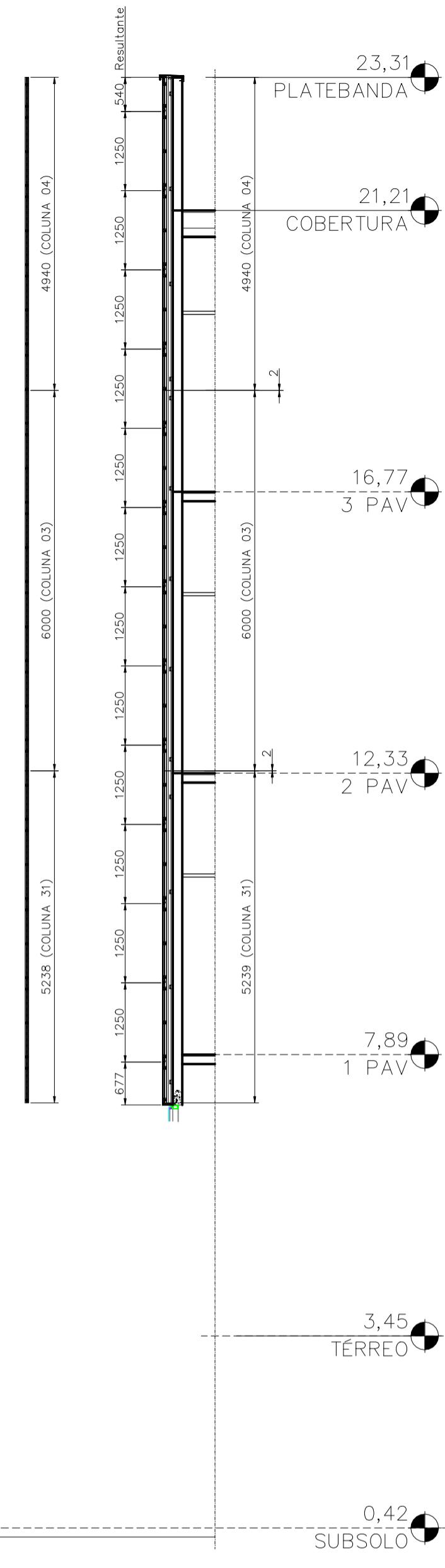


OBJETO DA LICITAÇÃO

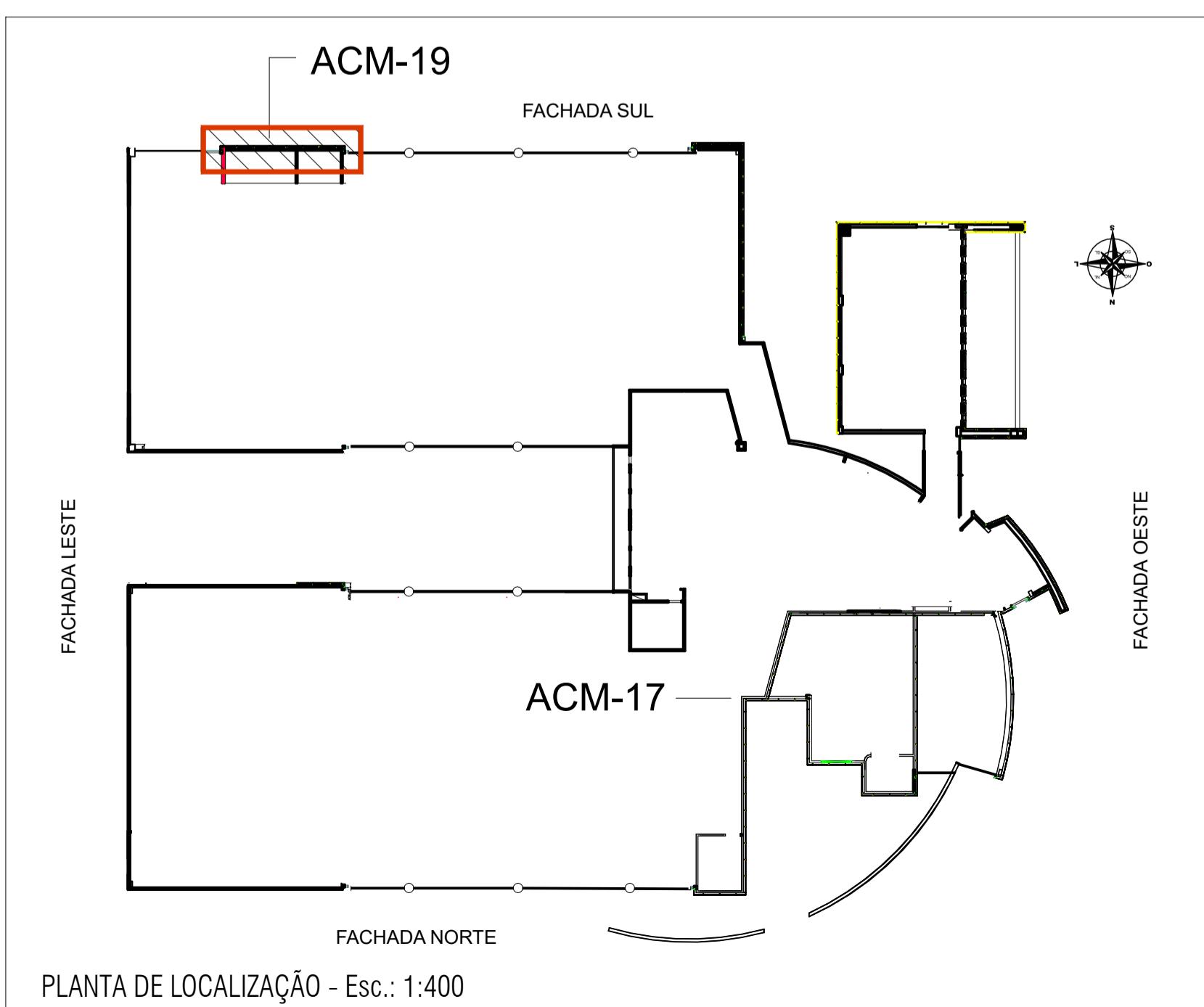
02/02/22	00	EMISSÃO INICIAL	MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO	NOME
Arquitetura	MACIEL SANTOS	Título	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Cliente	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	Projeto	EXECUTIVO
Ora	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	O.S.	O.S.
Endereço	AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUÍS - MA	DES.	MACIEL
Detalhamento:	Instalação ACM-05	PROJ.	MACIEL
ESCALA:	1:100	VERIF.	VERIF
DATA:	02/02/22	FOUR:	21
REV:		REV:	REV



CORTE - AA

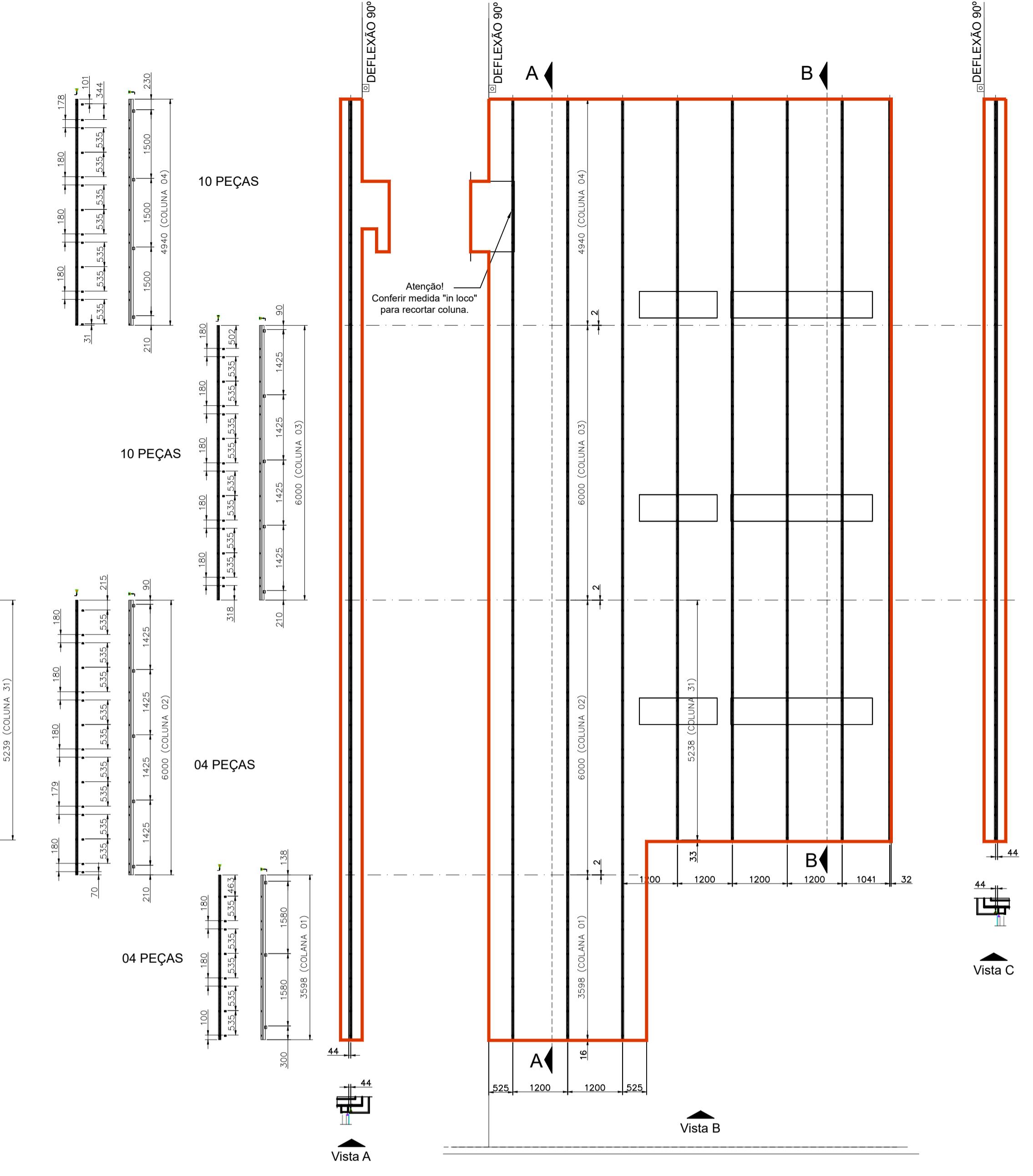


CORTE - BB



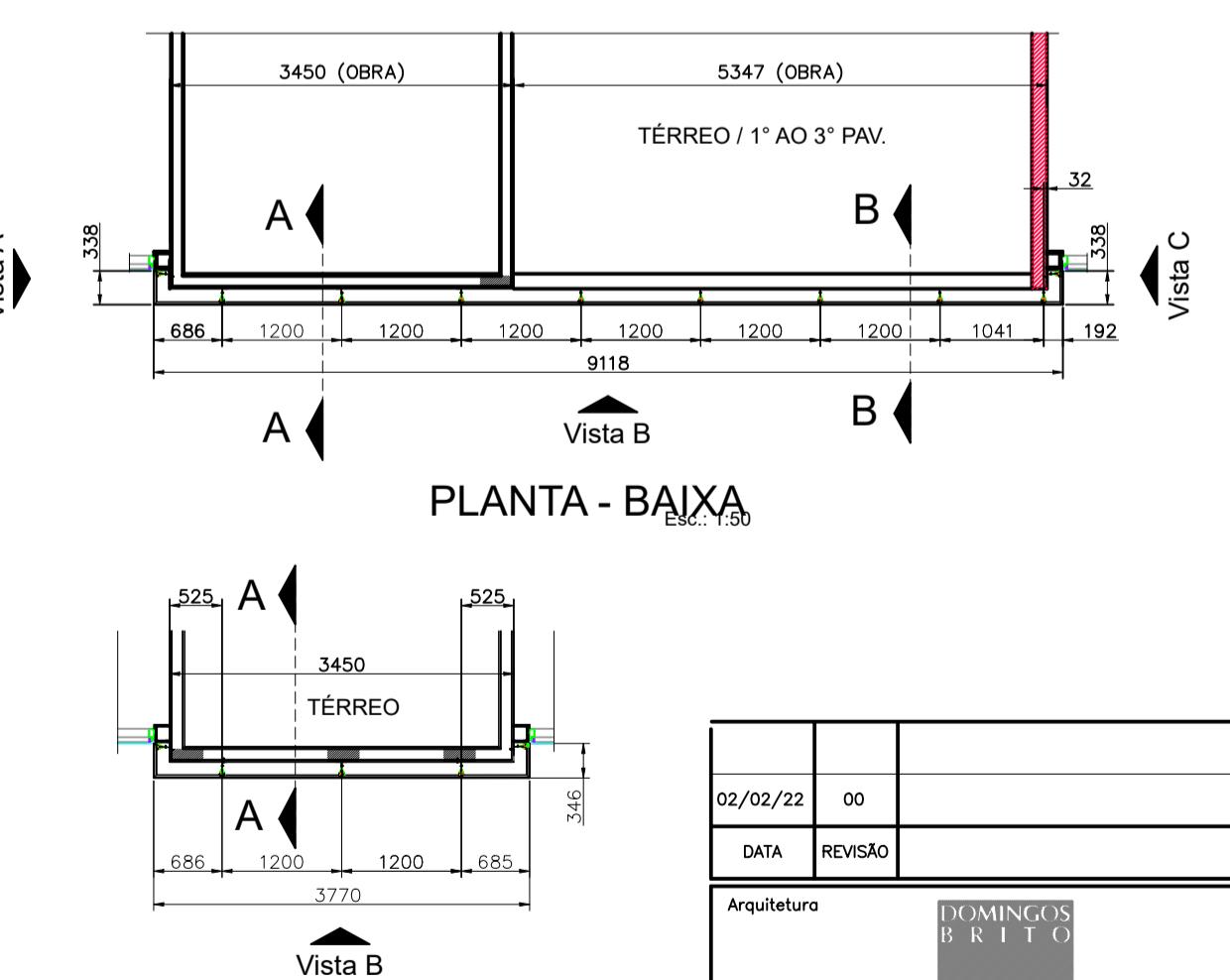
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - Esc.: 1:400

OBJETO DA LICITAÇÃO



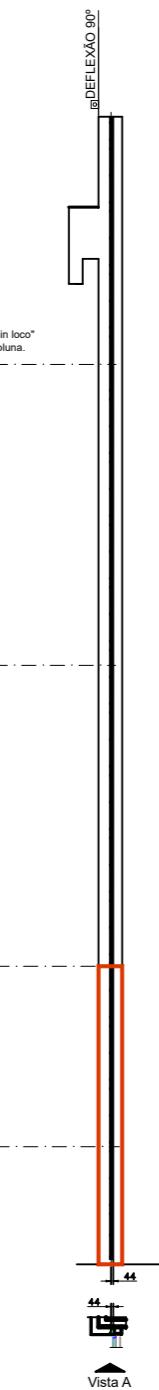
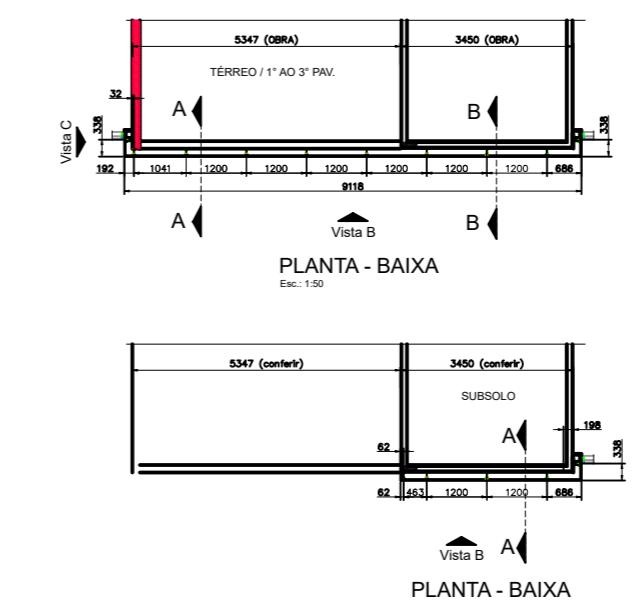
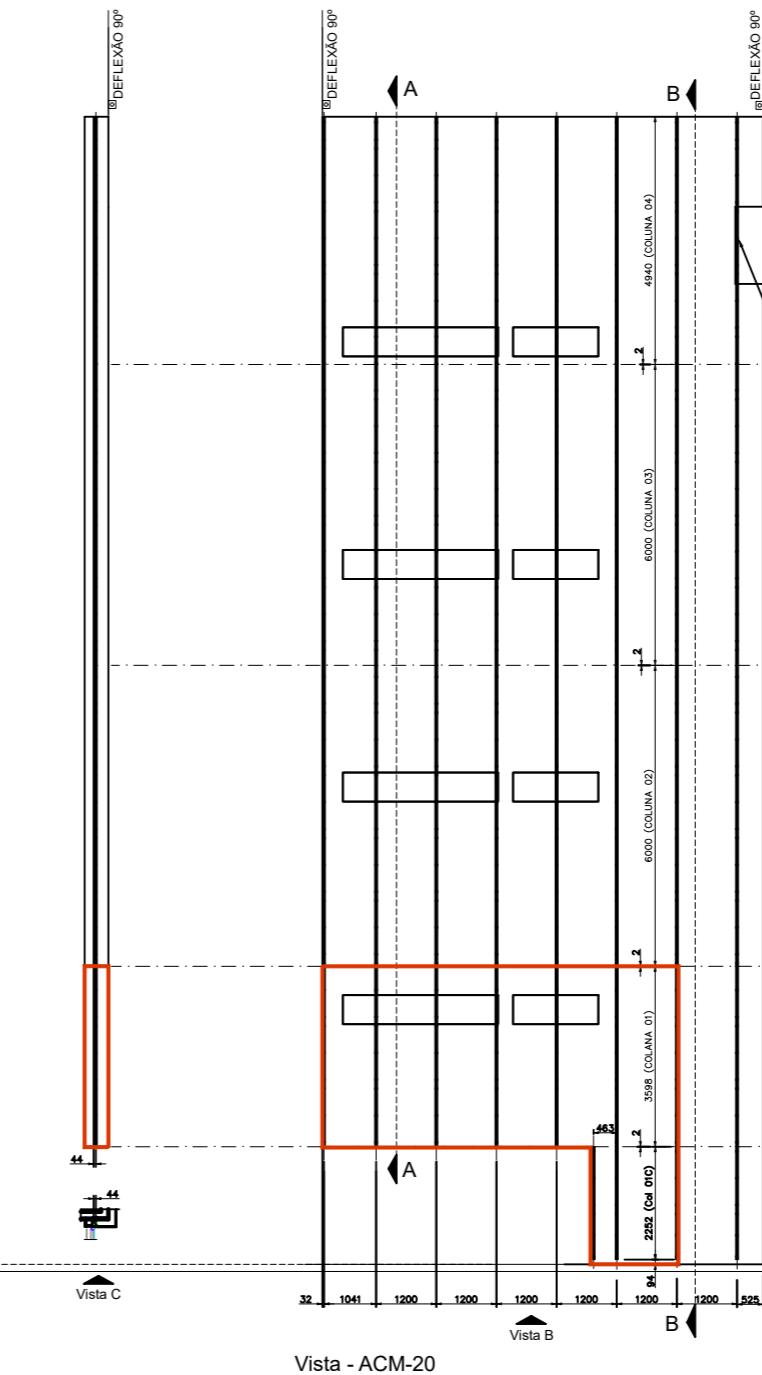
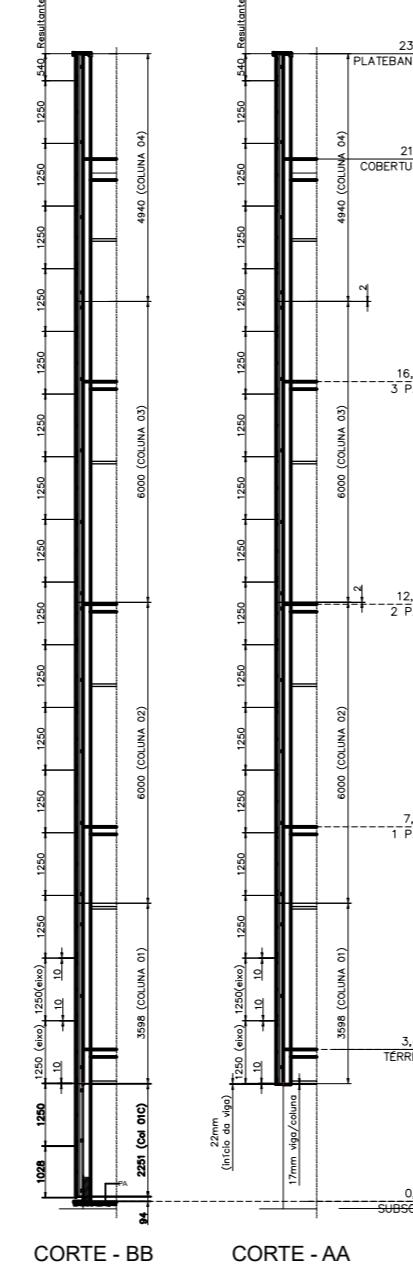
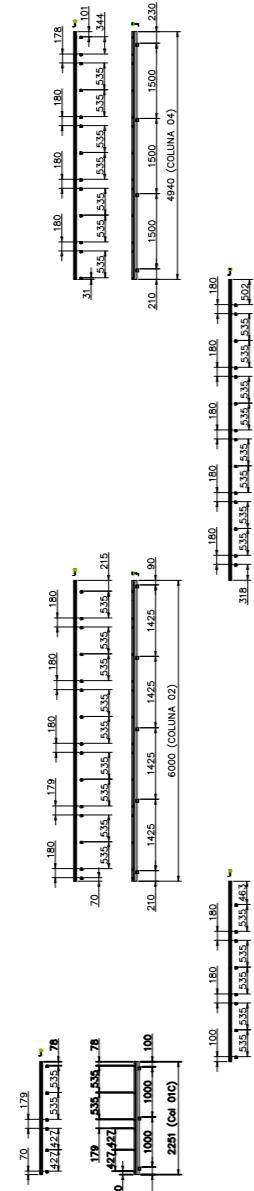
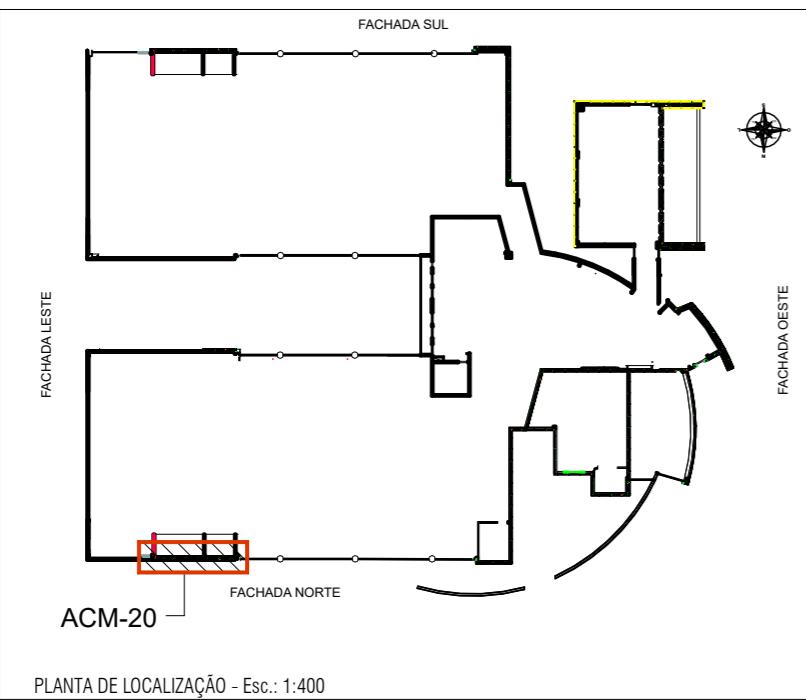
Vista - ACM-19

Esc.: 1:50



PLANTA - BAIXA
Esc.: 1:5

02/02/22	00	EMISSÃO INICIAL		MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO		NOME
Arquitetura		Título		Projeto
				EXECUTIVO
Cliente	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARAMHÃ			O.S.: O.S.
Obra	DEFENSORIA PÚBLICA DO MARAMHÃ			DES. : MACIEL
Endereço	AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA			PROJ. : MACIEL
Descrição:				VERIF.: VERIF
INSTALAÇÃO ACM-19				ESCALA : 1:75
				DATA : 02/02/22
				FOLHA: 22 REV. REV.



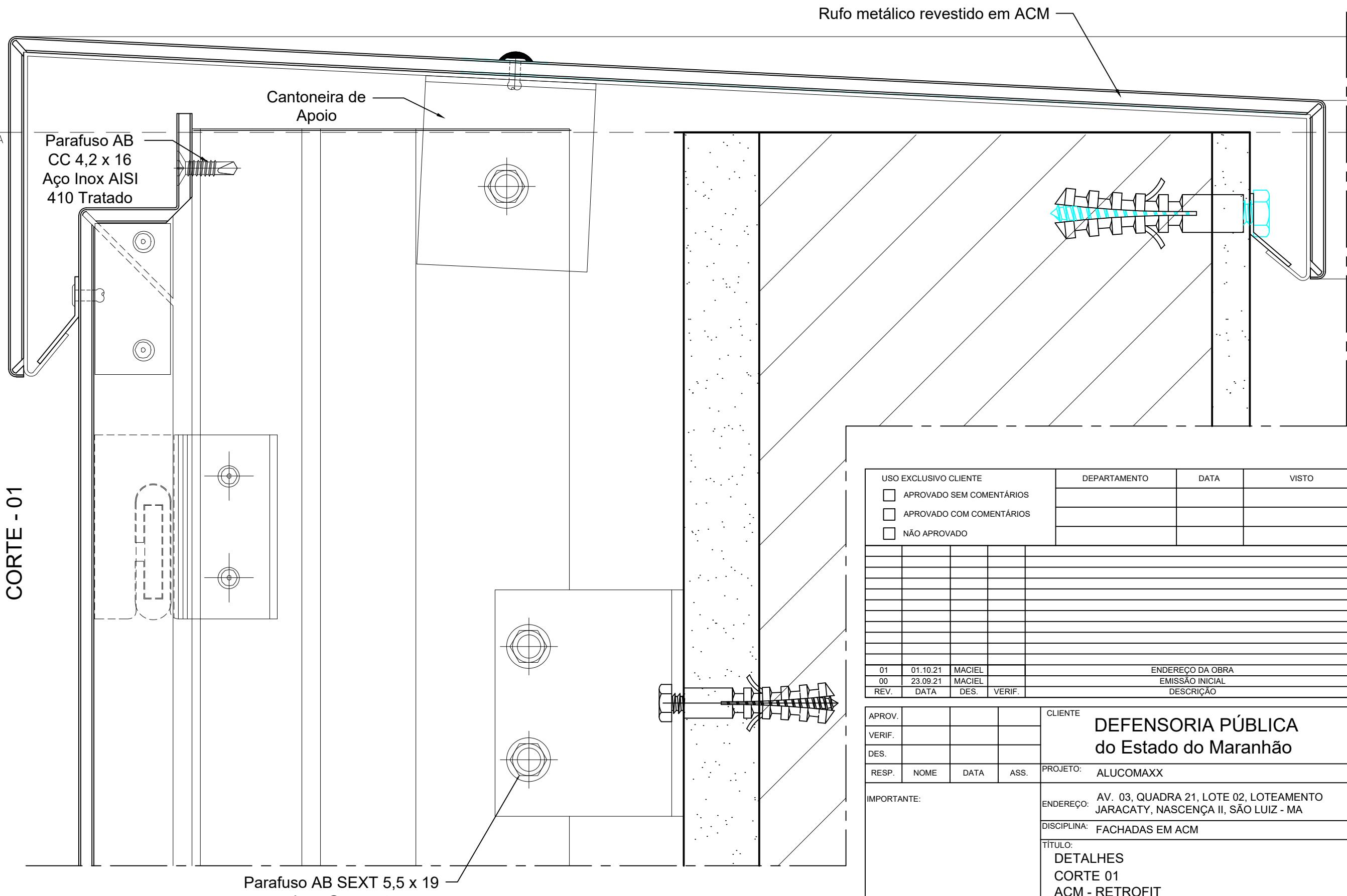
EMISSÃO INICIAL		MACIEL SANTOS
DATA	REVISÃO	HISTÓRICO
02/02/22	00	
		Arquitetura
		Projeto
		EXECUTIVO
O.S.		
DES. : MACIEL		
PROJ. : MACIEL		
VERIF. : VERIF		
ESCALA : 1:75		
DATA : 02/02/22		
FORUM : 23		
REV. : REV.		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

techrevest

INSTALAÇÃO ACM-20

LADO EXTERNO



LADO EXTERNO

Corte - 02

Perfil Alucofixx, fixado na
alvenaria através de
ancoragem 50x50mm.

Gancho de
alumínio,
fixado na aba
do ACM,
através de
rebite.

Clips Ab

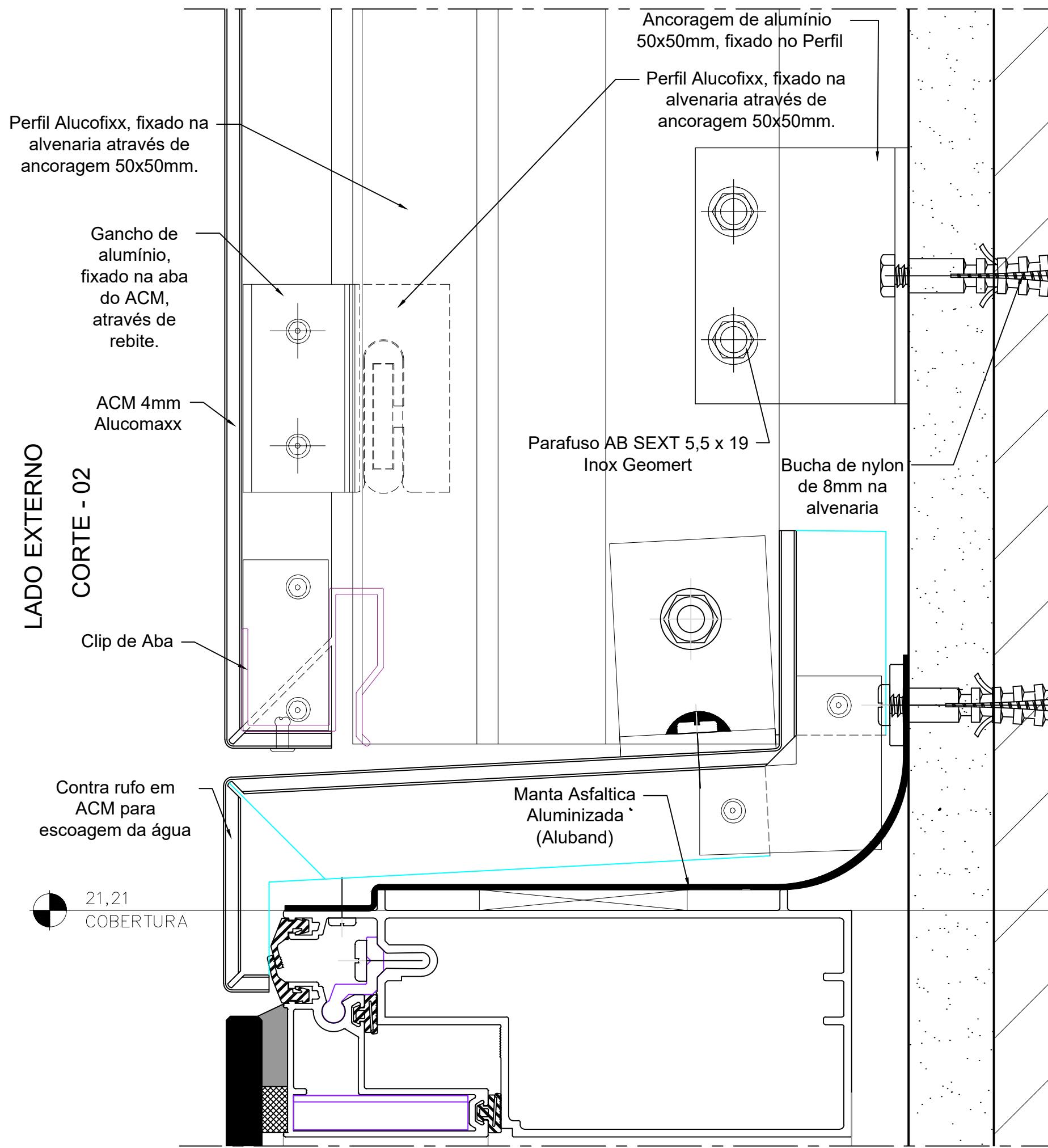
Parafuso AB
CC 4,2 x 16
Aço Inox AISI
410 Tratado

Freio dinâmico
em silicone na
cor preta
ECOFAST

Chapa de ACM Alucomaxx
com 4mm de espessura,
lâmina de 0,5mm e
núcleo mineral Classe II A

LADO EXTERNO

CORTE - 02

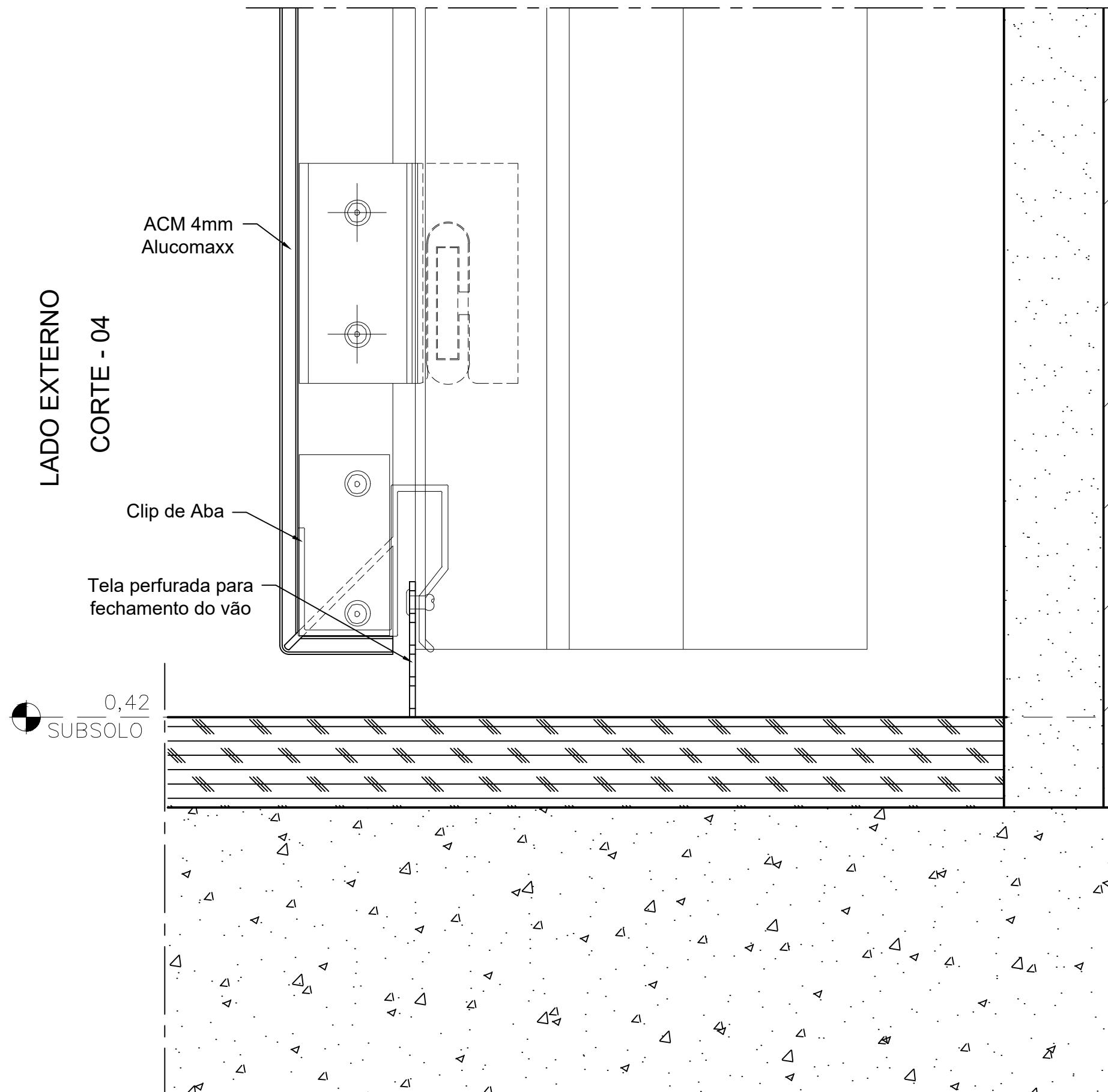


USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS	<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO				
01	01.10.21	MACIEL				
00	23.09.21	MACIEL				
REV.	DATA	DES.	VERIF.	ENDEREÇO DA OBRA		
				EMISSÃO INICIAL		
				Descrição		
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.						
DES.						
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO: DETALHES CORTE 03 ACM - RETROFIT		
				Nº DOCUMENTO DPEM-008-ACM-DET-R01		
				ESCALA 1:1		
				REVISÃO 01		

CARINA SANTOS GIACOSA
 CAU: A97543-5

LADO EXTERNO

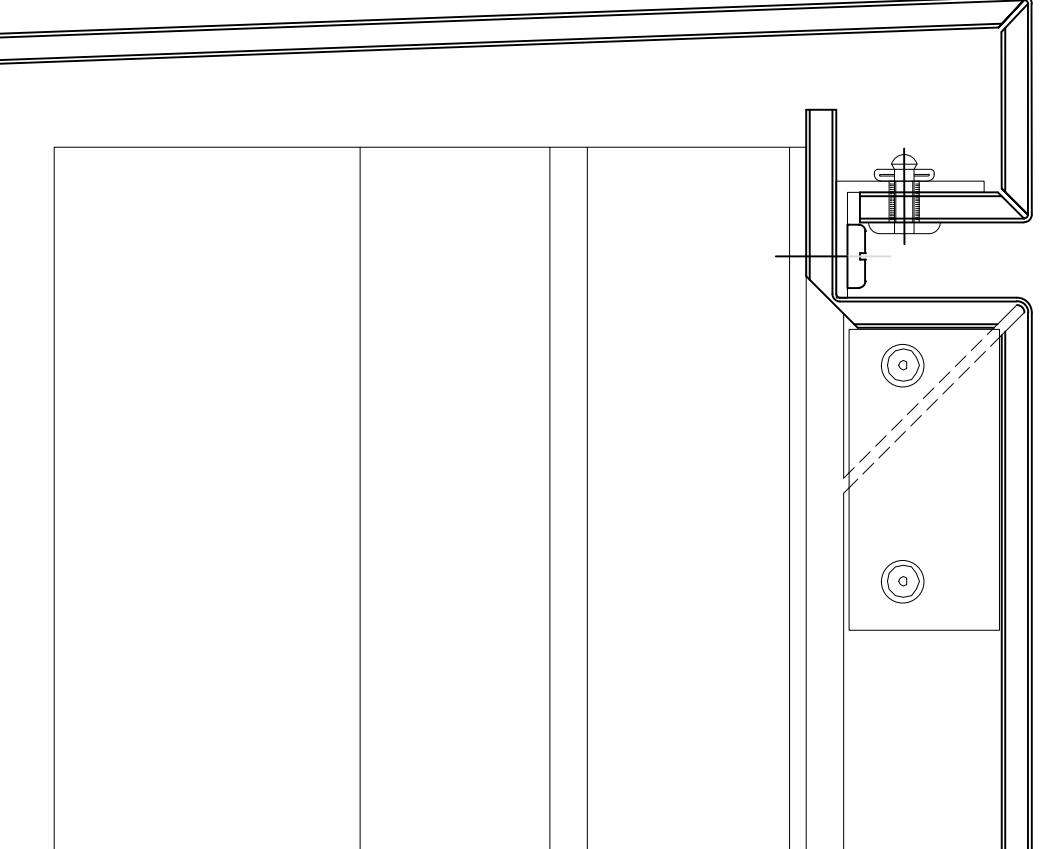
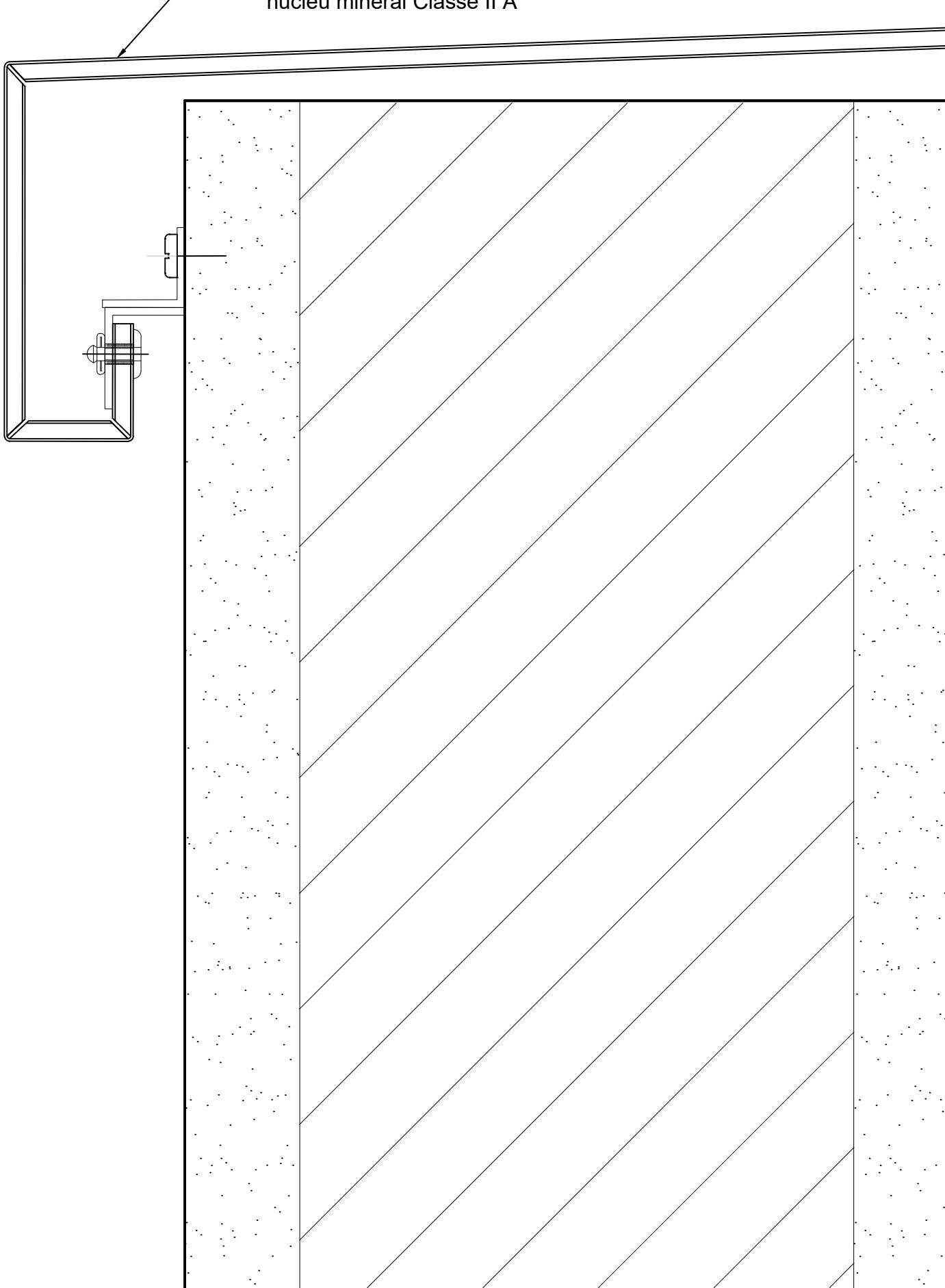
CORTE - 04



USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS	<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO				
01	01.10.21	MACIEL				ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL				EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.			Descrição

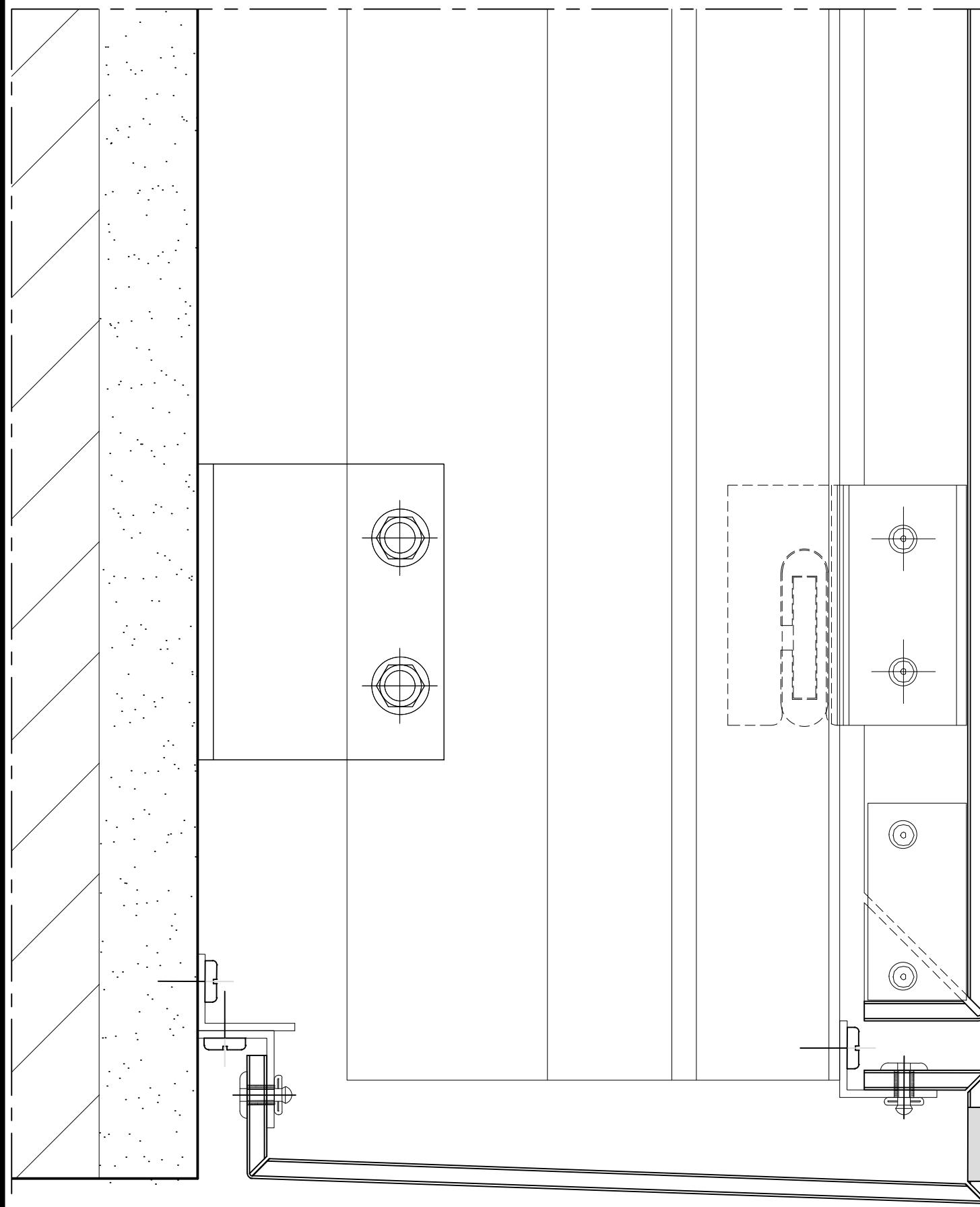
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
VERIF.				
DES.				
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM
				TÍTULO: DETALHES CORTE 04 ACM - RETROFIT
Nº DOCUMENTO DPEM-009-ACM-DET-R01				ESCALA 1:1
				REVISÃO 01

Chapa de ACM Alucomaxx
com 4mm de espessura,
lâmina de 0,5mm e
núcleo mineral Classe II A



CORTE - 05
LADO EXTERNO

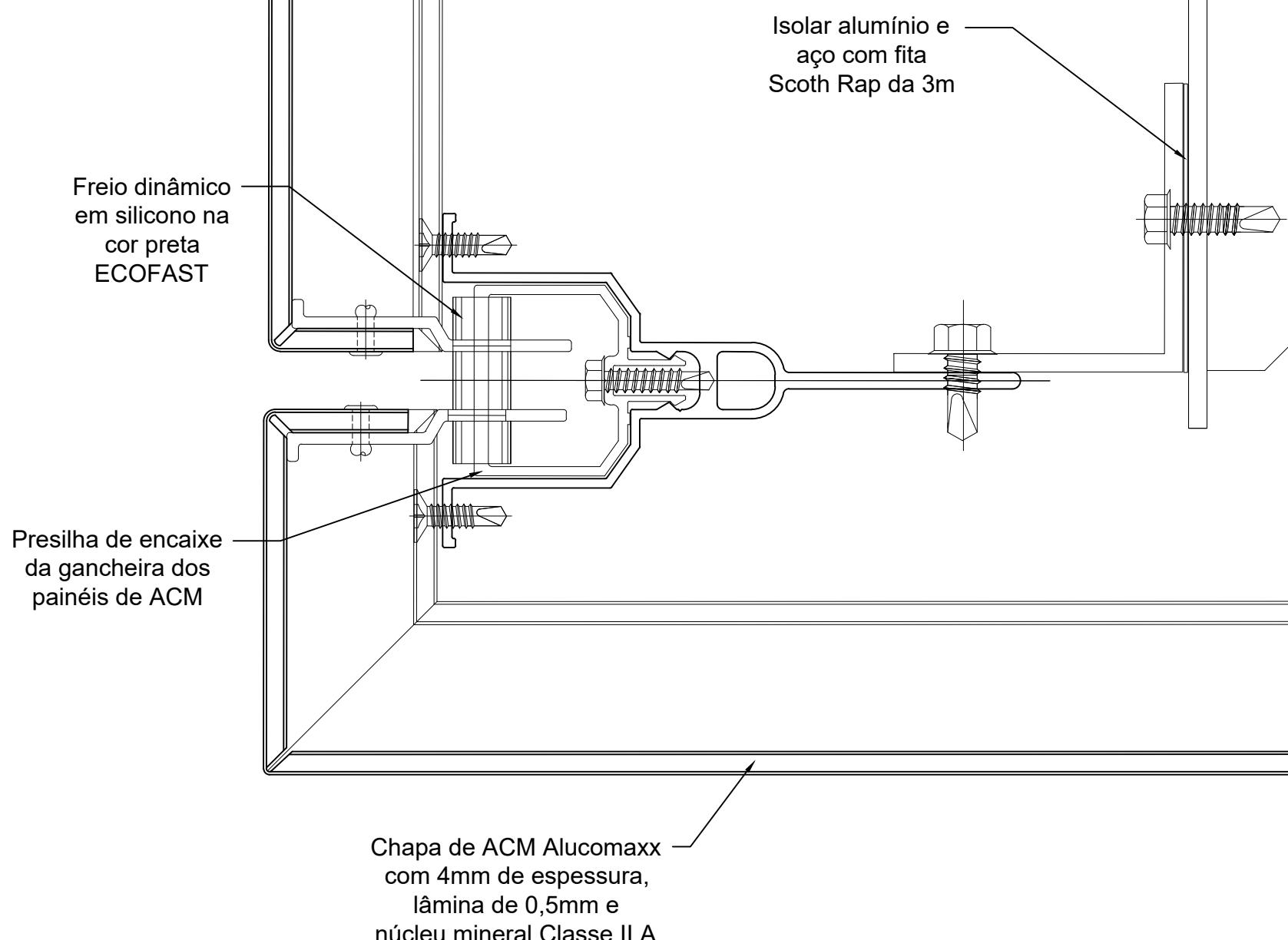
USO EXCLUSIVO CLIENTE			DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/>	APROVADO SEM COMENTÁRIOS				
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM COMENTÁRIOS				
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVADO				
01	01.10.21	MACIEL			ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL			EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.		Descrição
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	
VERIF.					
DES.					
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX	
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA	
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM	
				TÍTULO: DETALHES CORTE 05 ACM - RETROFIT	
 CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5				ESCALA 1:1	REVISÃO 01
Nº DOCUMENTO DPEM-010-ACM-DET-R01					



CORTE - 06
LADO EXTERNO

Dreno (30 x 15mm)
nas laterais do painel

USO EXCLUSIVO CLIENTE			DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/>	APROVADO SEM COMENTÁRIOS				
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM COMENTÁRIOS				
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVADO				
01	01.10.21	MACIEL		ENDERECO DA OBRA	
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL	
REV.	DATA	DES.	VERIF.	Descrição	
APROV.			CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.					
DES.					
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX	
IMPORTANTE:					
ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA					
DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM					
TÍTULO: DETALHES CORTE 06 ACM - RETROFIT					
 CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5					
Nº DOCUMENTO DPEM-011-ACM-DET-R01				ESCALA 1:1	REVISÃO 01

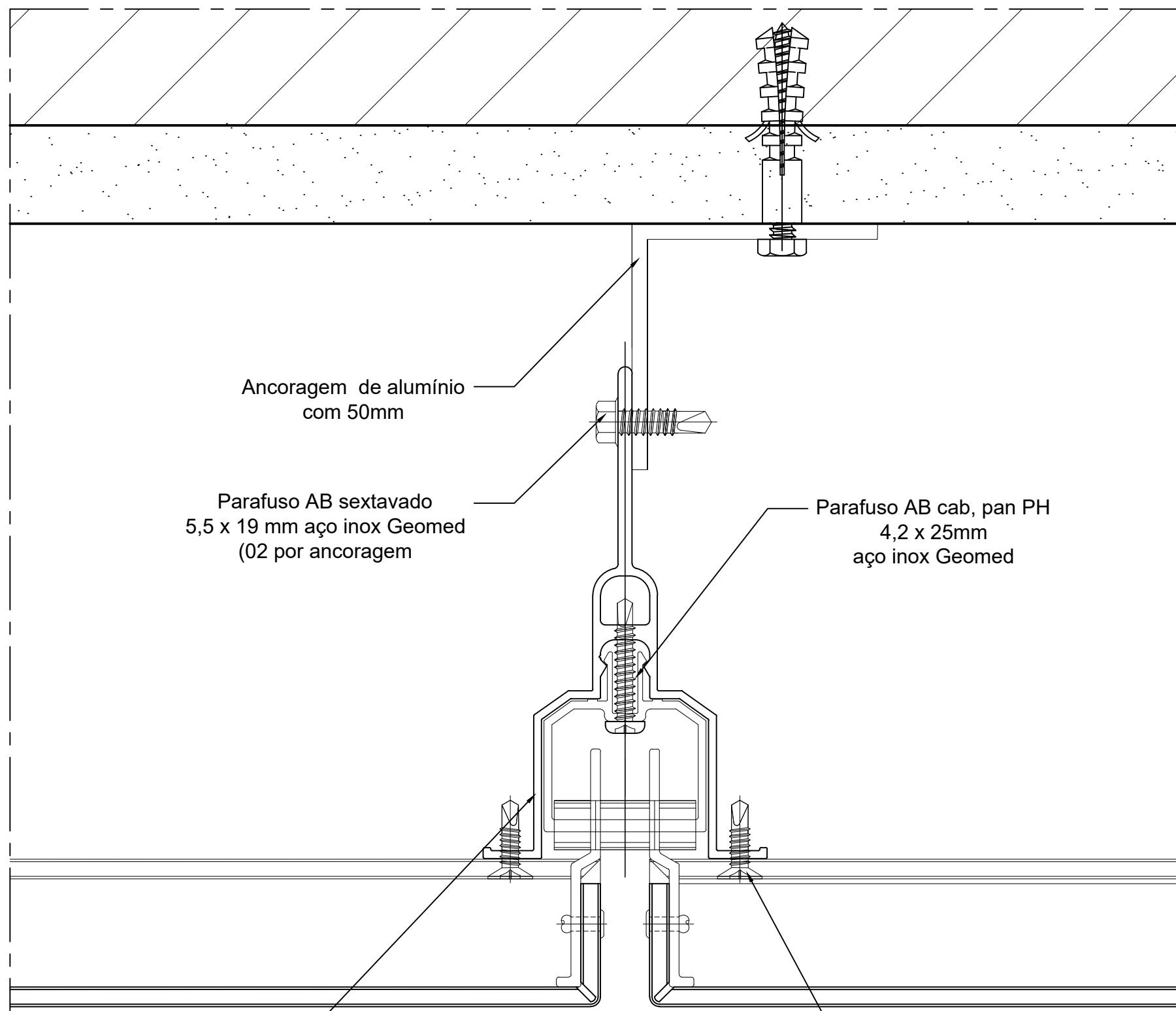


CORTE - 07

LADO EXTERNO

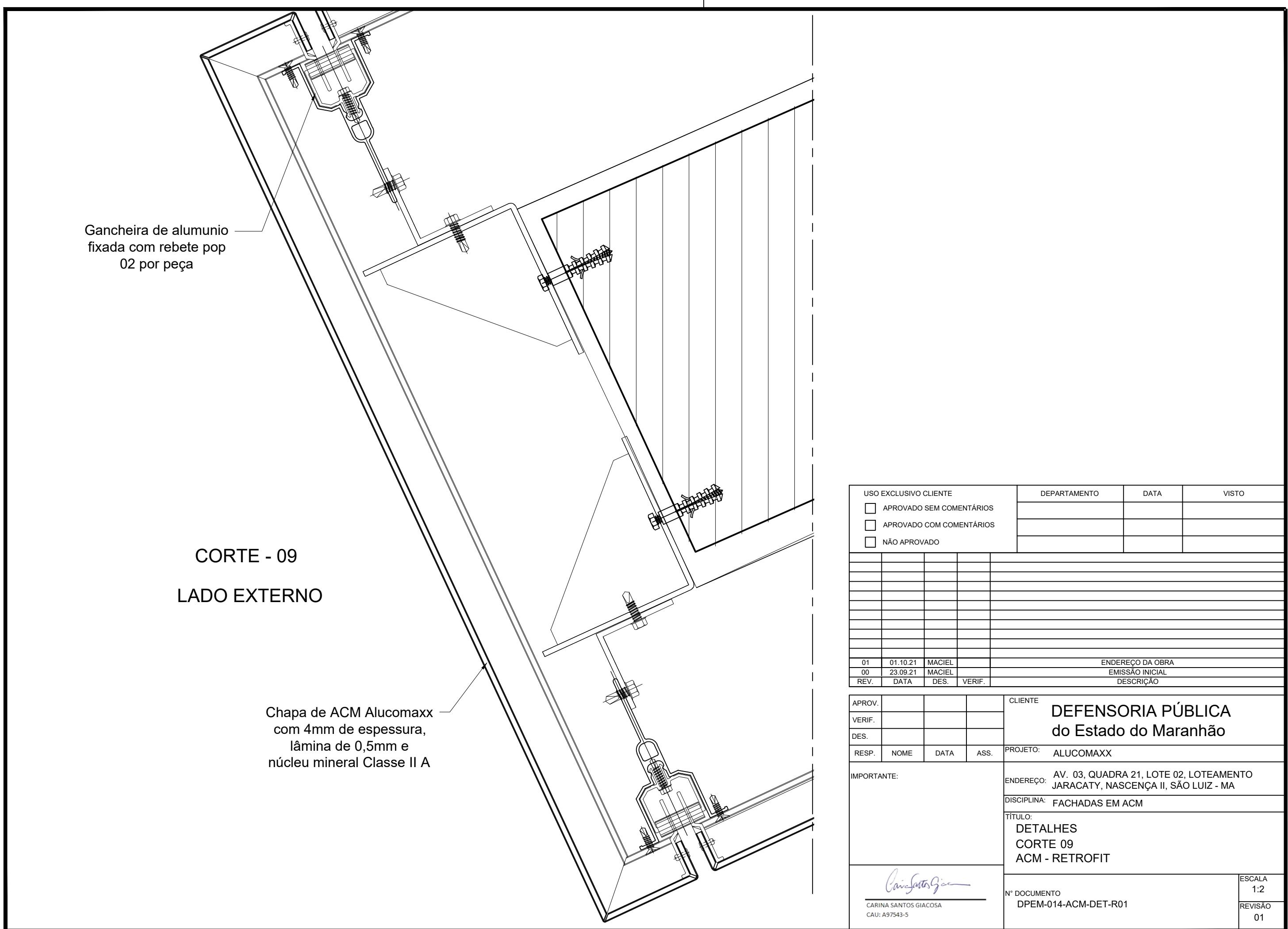
USO EXCLUSIVO CLIENTE			DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO					
01	01.10.21	MACIEL			ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL			EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.		Descrição

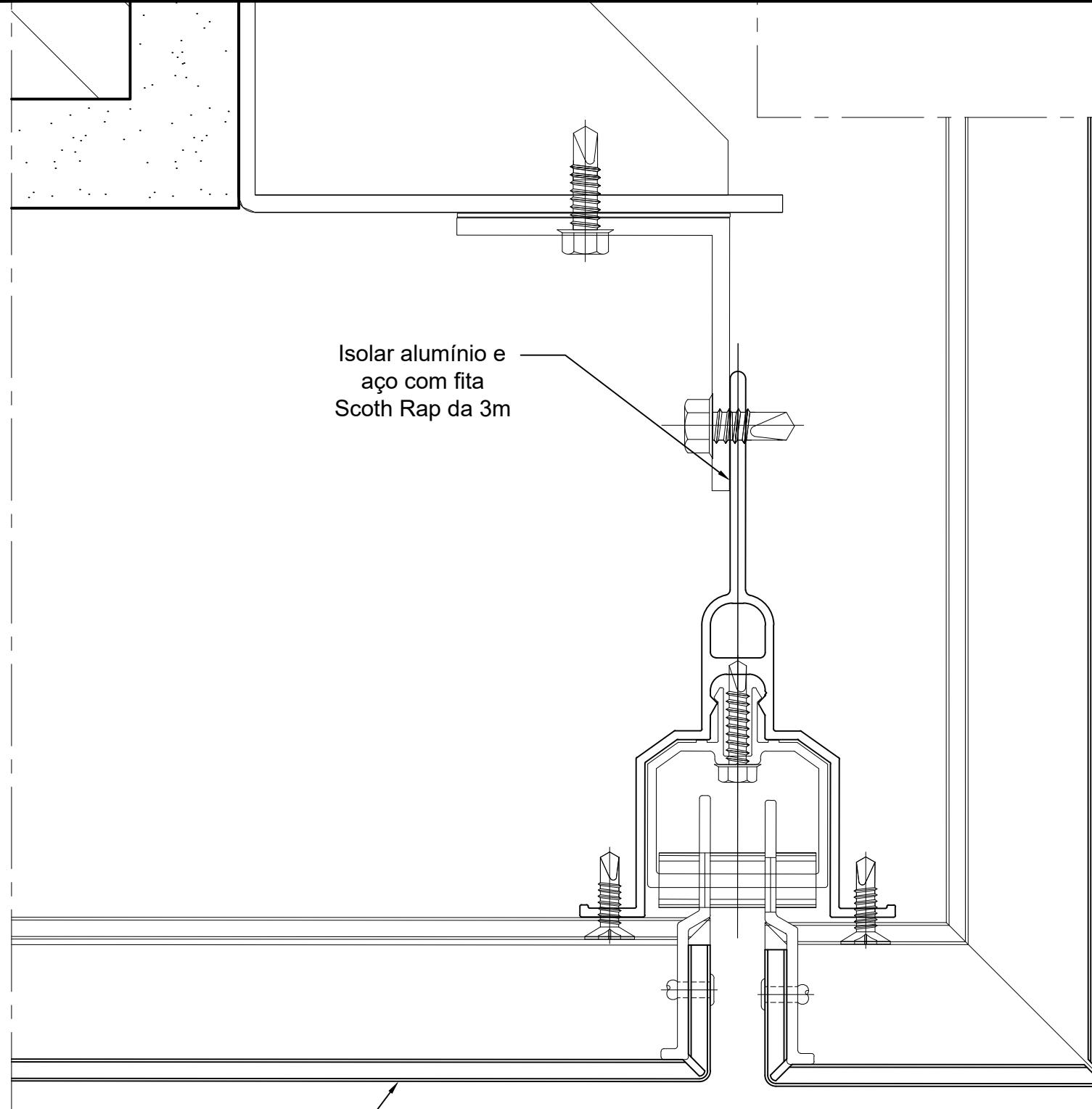
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
VERIF.				
DES.				
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM
				TÍTULO: DETALHES CORTE 07 ACM - RETROFIT
 CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5				ESCALA 1:1 REVISÃO 01
Nº DOCUMENTO DPEM-012-ACM-DET-R01				



CORTE - 08

USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/>	APROVADO SEM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVADO					
01	01.10.21	MACIEL		ENDERECO DA OBRA		
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL		
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRIÇÃO		
APROV.				CLIENTE		
VERIF.				DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
DES.						
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO: DETALHES CORTE 08 ACM - RETROFIT		
				N° DOCUMENTO DPEM-013-ACM-DET-R01		ESCALA 1:1
						REVISÃO 01
CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5						

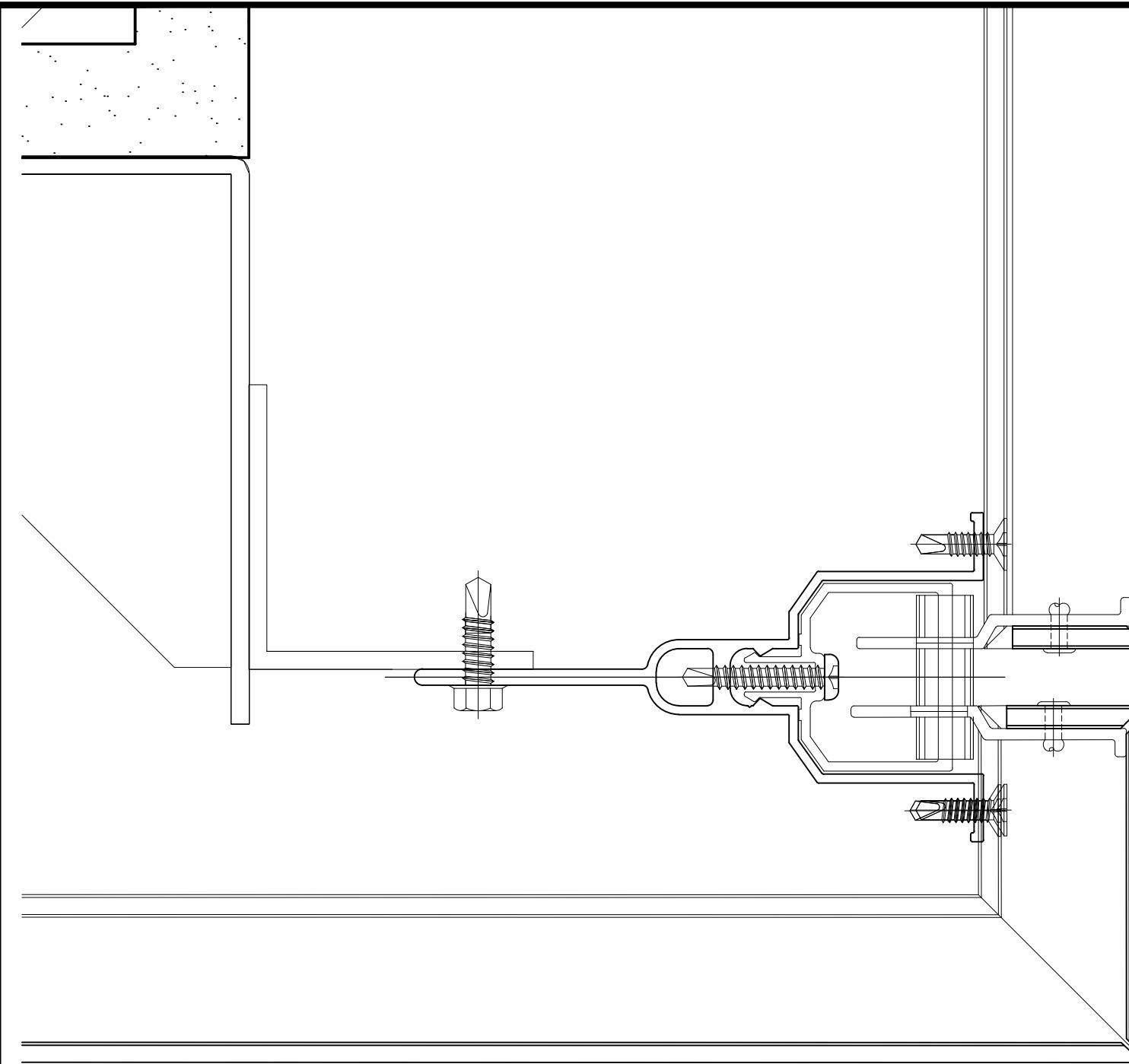




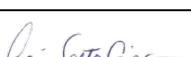
CORTE - 10

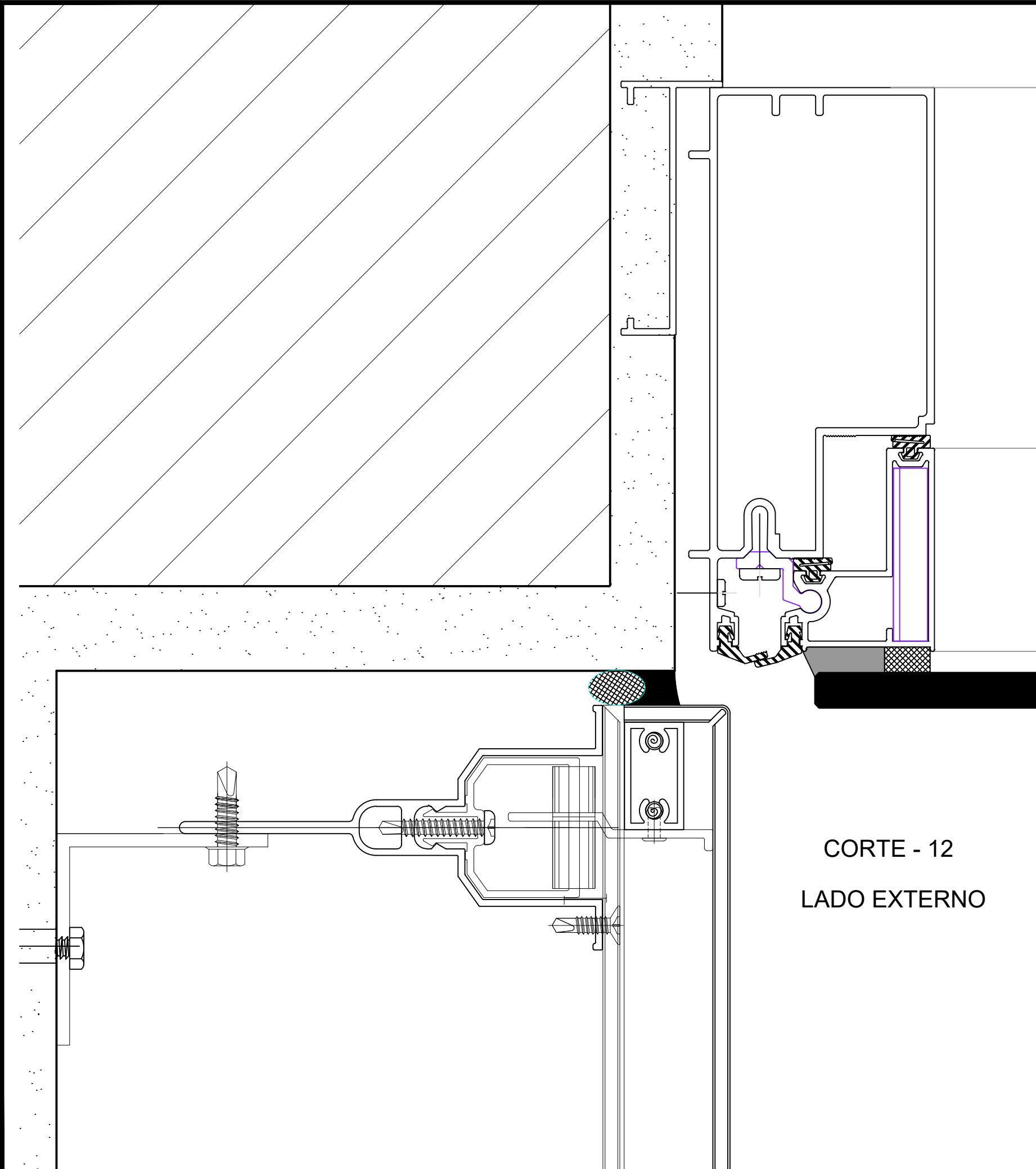
LADO EXTERNO

USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/> APROVADO SEM COMENTÁRIOS						
<input type="checkbox"/> APROVADO COM COMENTÁRIOS						
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO						
01	01.10.21	MACIEL				ENDEREÇO DA OBRA
00	23.09.21	MACIEL				EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DES.	VERIF.			Descrição
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.						
DES.						
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO: DETALHES CORTE 10 ACM - RETROFIT		
 CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5				ESCALA 1:2		
Nº DOCUMENTO DPEM-015-ACM-DET-R01				REVISÃO 01		



CORTE - 11
LADO EXTERNO

USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/>	APROVADO SEM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVADO					
01	01.10.21	MACIEL		ENDERECO DA OBRA		
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL		
REV.	DATA	DES.	VERIF.	DESCRIÇÃO		
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.						
DES.						
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO: DETALHES CORTE 11 ACM - RETROFIT		
 <hr/> CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5				ESCALA 1:2		
				REVISÃO 01		
				Nº DOCUMENTO DPEM-016-ACM-DET-R01		



USO EXCLUSIVO CLIENTE				DEPARTAMENTO	DATA	VISTO
<input type="checkbox"/>	APROVADO SEM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM COMENTÁRIOS					
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVADO					
01	01.10.21	MACIEL		ENDERECO DA OBRA		
00	23.09.21	MACIEL		EMISSÃO INICIAL		
REV.	DATA	DES.	VERIF.	Descrição		
APROV.				CLIENTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão		
VERIF.						
DES.						
RESP.	NOME	DATA	ASS.	PROJETO: ALUCOMAXX		
IMPORTANTE:				ENDEREÇO: AV. 03, QUADRA 21, LOTE 02, LOTEAMENTO JARACATY, NASCENÇA II, SÃO LUIZ - MA		
				DISCIPLINA: FACHADAS EM ACM		
				TÍTULO: DETALHES CORTE 12 ACM - RETROFIT		
 CARINA SANTOS GIACOSA CAU: A97543-5				ESCALA 1:1		
Nº DOCUMENTO DPEM-017-ACM-DET-R01				REVISÃO 01		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

MAPA DE COTAÇÃO

MAPA DE COTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA FACHADA VENTILADA

Processo nº		Resumo do Assunto	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA FACHADA VENTILADA	Data:
Requisitante	Selor	SOR / DPE		quarta-feira, 12 de junho de 2024

Selor
Telefone
(98) 3232-0338 – Ramal 245

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	EMPRESAS												VALOR MÉDIO ESTIMADO			
				LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA				ALUREVEST - REVESTIMENTO EM ACM LTDA				AVANTE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA				Unitário(R\$) por M ²	Total (R\$)		
				CNPJ:	31.009.894/0001-04			CNPJ:	30.131.794/0001-93			CNPJ:	27.925.756/0001-06						
				Data	Valor Unit por M ²	Valor Unit	Valor Total	Data	Valor Unit por M ²	Valor Unit	Valor Total	Data	Valor Unit por M ²	Valor Unit	Valor Total				
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Alucofixx – Alucamax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a continuidade da execução da obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696. Quantitativo total estimado 1.572,40 m ² .	UND.	1,00	17/04/23	R\$ 591,45	R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00	17/04/24	R\$ 575,47	R\$ 904.864,62	R\$ 904.864,62	23/01/23	R\$ 566,01	R\$ 890.000,00	R\$ 890.000,00	R\$ 577,64	R\$ 908.288,20		
												R\$ 930.000,00	R\$ 904.864,62	R\$ 890.000,00	R\$ 890.000,00	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 908.288,20		

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor SOR



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PLANOS DE FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA 2024

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto da Licitação

	
Imagen 1. Fachada Sul – Ampliação bloco B;	Imagen 2. Fachada Sul – Ampliação bloco B;
	
Imagen 3. Fachada Leste – Ampliação bloco B;	Imagen 4. Fachada Leste – Ampliação bloco B;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

	
Imagen 5. Fachada Norte – Ampliação bloco B;	Imagen 6. Fachada Norte – Ampliação bloco B;
	
Imagen 7. Fachada Leste – Ampliação bloco A;	Imagen 8. Fachada Norte – Ampliação bloco A;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Planos de Fachada já executados

	
Imagen 9. Fachada Oeste;	Imagen 10. Fachada Oeste;
	
Imagen 11. Fachada Oeste;	Imagen 12. Fachada Sul;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS



Imagen 13. Fachada Sul;



Imagen 14. Fachada Sul;



Imagen 15. Fachada Leste;



Imagen 16. Fachada Sul;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS



Imagen 17. Fachada Sul;



Imagen 18. Fachada Leste;



Imagen 19. Fachada Leste;



Imagen 20. Fachada Norte;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

	
Imagen 21. Fachada Norte;	Imagen 22. Fachada Norte;
	
Imagen 23. Fachada Norte;	Imagen 24. Fachada Norte;

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imagens da Fachada Projetadas

	
Imagen 25. Fachada Oeste;	Imagen 26. Fachada Sul;
	
Imagen 27. Fachada Leste;	Imagen 28. Fachada Norte;

São Luís/MA, 14 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat. 2743888
CREA: 1117423280/D-MA

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II
CEP 65075-370, São Luís/MA – defensoria.ma.def.br
(98) 3221-6110 – Ramal: 245

ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES EM 14/03/2024 16:05:27
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://defensoria.ma.def.br/guaraivalidar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 60d85593-cc58-4a427-23320db40a16

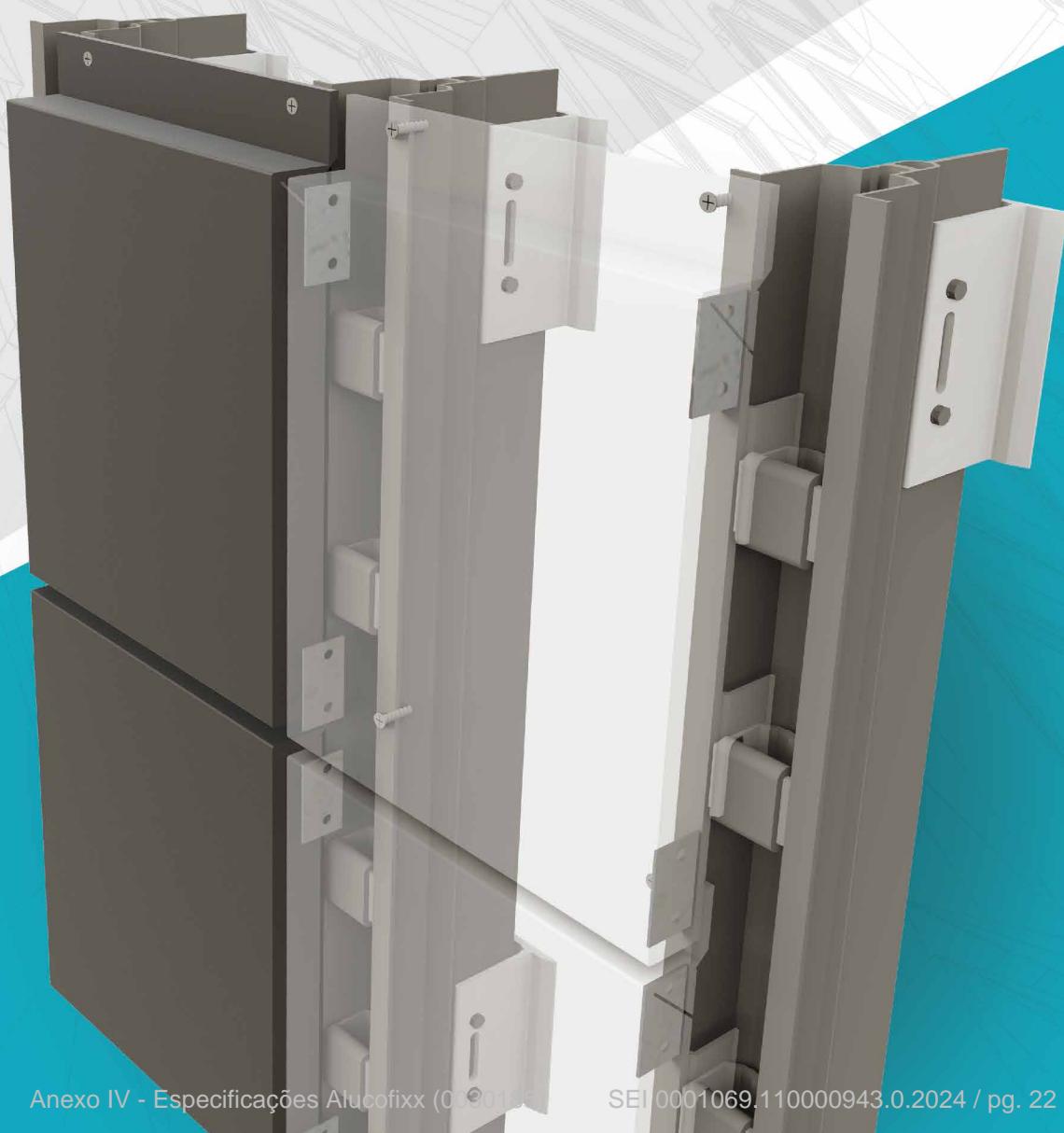




alucofixx®

sistema integrado para acm

ALUCOMAXX
Qualidade máxima que se vê



Exclusivo sistema para fachadas ventiladas, que inclui a fabricação do painel ACM, o projeto executivo, o beneficiamento, a logística e a instalação para os mais diversos tipos de obras tais como: edifícios residenciais e comerciais, lojas, centros médicos, concessionárias, entre outros.

VANTAGENS



- Economia de energia e eficiência energética**

O tema eficiência energética é um dos mais discutidos nos últimos anos. As mudanças climáticas já são um fato. A exploração severa dos recursos naturais é a principal razão para isso.

A principal vantagem dos sistema ventilado ALUCOFIXX® é a economia de energia. O correto desenho e implementação do sistema reduz as perdas e gastos energéticos, aumentam o conforto das instalações, garantindo um ambiente saudável, além de ajudar a proteção ambiental.

- Excelente aparência externa**

Além da excelente visão, que se deve à diversidade de materiais e às combinações entre eles, os materiais da fachada protegem a superfície externa do edifício do meio ambiente e mantêm sua integridade.

- Ventilação natural**

O isolamento térmico, a ventilação natural e a permeabilidade ao vapor também são muito importantes para o microclima interior.

Este espaço de ar que se cria entre a estrutura protege o edifício do superaquecimento durante o verão e do resfriamento durante o inverno.

- Montagem rápida e fácil manutenção**

Um parâmetro importante do sistema ALUCOFIXX® é a rapidez de montagem e manutenção. Especialmente projetado para diminuir o tempo para projeto e montagem, o sistema ventilado é a única solução para grandes fachadas, prazos curtos, segurança e excelente visão.

**até 30%
de economia**

do tempo de permanência total da equipe na obra

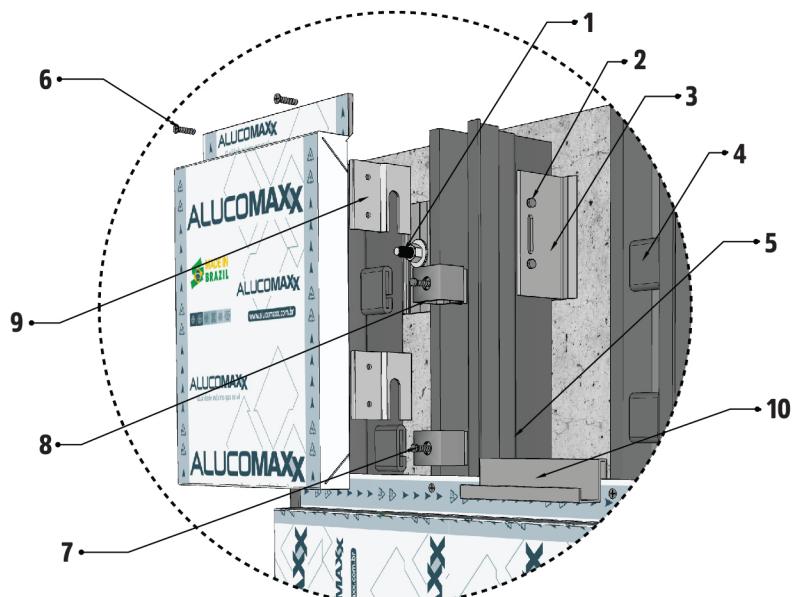
Testes



- Ensaio de Estanqueidade NBR 10821-3 : 2017
- Impacto de Corpo Mole / Duro NBR 15575-4 : 2013
NBR 10821-3 : 2017
NBR 11675 : 2016
- Ensaio Carga de Vento NBR 15575-4 : 2013
NBR 10821-3 : 2017



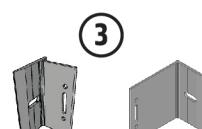
Todos os componentes aplicados são testados e certificados, garantindo extrema confiabilidade.



CHUMBADOR EXPANSIVO 1/4x4"
EM AÇO INOX



PARAFUSO A.B. PAN. Ø 4,8x25
EM AÇO INOX



ANCORAGENS DE ALUMÍNIO



FREIO DINÂMICO



PERFIL "Y" / COLUNA



PARAFUSO A.B.C.C - Ø 4,2x16



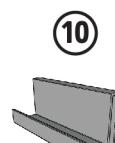
PARAFUSO A.B. SEXTAVADO Ø 5,5x25
EM AÇO INOX



GANCHEIRA



GANCHO



CLIP DEABA



ARREMATE DE CANTO



Nosso sistema integrado permite gerenciamento e interface com terceiros

O QUE OFERECEMOS

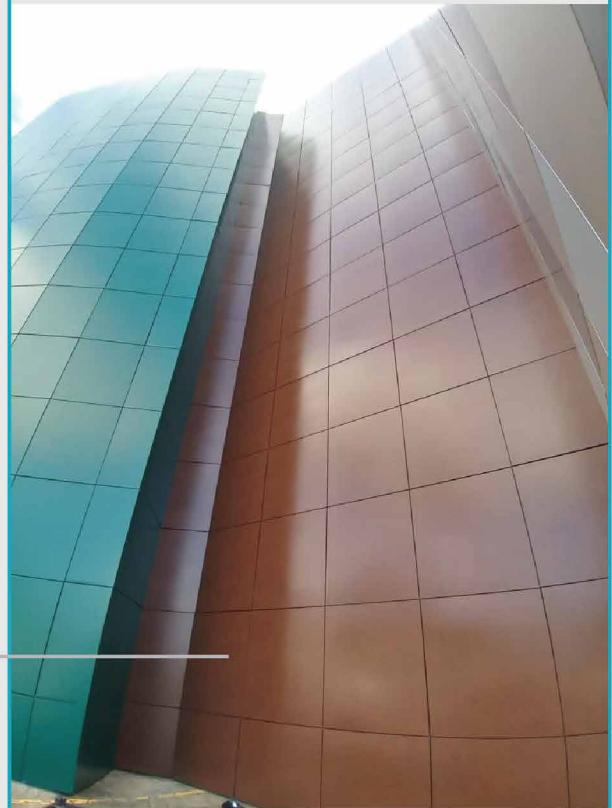
EXECUÇÃO DE OBRAS

- ✓ Projeto executivo exclusivo
- ✓ Otimização e racionalização de materiais e serviços
- ✓ Gerenciamento de terceiros

milhares de m²
de sistema **alucofixx**
instalados



Fachada Concessionária GWM
São Paulo - SP



Defensoria Pública do Estado do Maranhão
São Luís - MA



Fábrica Laboratório Eurofarma
Montes Claros - MG



Somos líderes
na Produção de Painéis de ACM
na América Latina



Edifício Boreal Tower
Balneário Camboriú - SC

ALUCOMAXX
Qualidade máxima que se vê

WhatsApp +55 (11) 2462-5866

www.alucomaxx.com.br

 **siga-nos**
alucomaxx



Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Supervisão de Obras e Reformas

OBRA: Instalação de Sistema Integrado para Fachada Ventilada

LOCAL: Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	CUSTO TOTAL	PARTIC. ITEM (%)
1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS, INSTALAÇÃO DE BANCADAS, ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL E LOCAL DE ARMAZENAMENTO	12,50%								R\$ 113.536,03	12,50%
2	USINAGEM DAS CHAPAS - TRANSFORMAÇÃO EM BANDEJA PARA FIXAÇÃO EM PLANOS DE FACHADAS		12,50%	12,50%						R\$ 227.072,05	25,00%
3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA EM FACHADA VENTILADA, FIXAÇÃO DAS CANTONEIRAS, TRILHOS E BANDEJAS EM ACM				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		R\$ 454.144,10	50,00%
3	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO								12,50%	R\$ 113.536,03	12,50%
TOTAL GERAL ESTIMADO										R\$ 908.288,20	100,00%
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		
VALOR EXECUTADO NO PERÍODO		R\$ 113.536,03									
PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%		
VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO		R\$ 113.536,03	R\$ 227.072,05	R\$ 340.608,08	R\$ 454.144,10	R\$ 567.680,13	R\$ 681.216,15	R\$ 794.752,18	R\$ 908.288,20		

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280-D/MA



ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

Modelo Referente a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº _____/2024-DPE/MA**, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados, no prédio **Sede da DPE/MA**, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas para a consecução do contrato, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº _____/2024-DPE/MA**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

(Local e data)_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE OFÍCIO

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

Ofício nº **xx/aaaa**

<local>, <dia> de <mês> de <ano>

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)

Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento ao Contrato nº **xx/xxxx**

OBJETO: Execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)

Na qualidade de representante legal da empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **<número do CNPJ>**, venho por meio deste solicitar o pagamento referente ao **Contrato Administrativo nº xx/aaaa**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, dos serviços executados no período de **<período da medição>** conforme Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico.

Certos de seu atendimento, ficamos no aguardo nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante

[NOME DO REPRESENTANTE]

[CARGO]

[EMPRESA]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À Segunda Sub Defensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001069.110000943.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SOR /Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Roberto da Costa Gomes
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço de engenharia
Localização da obra/serviço	O serviço objeto deste ETP refere-se a Ampliação da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, blocos A e B, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Necessidade de realizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para

realizar a instalação do sistema de fachada ventilada tipo ACM (Aluminium Composite Material), em alumínio com perfis estruturais, para execução de obra nos novos planos de fachada da ampliação do térreo do Bloco A e demais pavimentos do Bloco B, da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Inicialmente, após a elaboração do projeto executivo de arquitetura, foi definido que o revestimento da fachada do edifício sede da DPE/MA seria constituído por um tipo de revestimento em alumínio de alta resistência, composto por um núcleo de polietileno alocado entre duas lâminas de alumínio sob tensão, conhecido como ACM (Aluminium Composite Material). Após essa definição, ocorreram duas contratações importantes:

1. Através do contrato nº 046/2021, processo nº 675/2021, pregão eletrônico nº 005/2021 – Proc. nº 498/2021, Ata de Registro de Preços nº 004/2021, foi realizado a aquisição destes insumos para que fosse possível a execução da nova fachada do novo prédio sede da DPE/MA;

2. Dando seguimento, o contrato nº 090/2021, processo nº 1019/2021, pregão nº 016/2021, teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo, industrialização dos painéis ACM (corte e usinagem), o fornecimento de perfis em alumínio e instalação do sistema fachada ventilada.

Durante a execução do último contrato, devido à interrupção dos serviços das obras de engenharia essenciais para viabilizar a instalação do sistema de fachada ventilada do tipo ACM, não houve renovação da vigência do contrato. Além disso, uma parte do valor contratual foi retida em detrimento da não prestação do serviço de mão de obra especializada para a instalação dos painéis.

O sistema de fachada ventilada é uma abordagem de design arquitetônico que visa melhorar o desempenho térmico e energético de edifícios, proporcionando benefícios estéticos e funcionais. Esse sistema é amplamente utilizado em construções modernas para otimizar o conforto interior e reduzir o consumo de energia.

A principal característica do sistema de fachada ventilada é a criação de um espaço de ventilação entre a camada externa da fachada e a parede do edifício propriamente dita. Geralmente, a fachada é composta por camadas sobrepostas, incluindo um revestimento externo, uma estrutura de suporte, uma camada de isolamento térmico e uma parede interna. A circulação de ar entre essas camadas contribui para diversos benefícios:

1. Isolamento térmico: A camada de ar atua como um isolante adicional, ajudando a regular a temperatura interna do edifício, reduzindo a transferência de calor;

2. Controle de umidade: O sistema ajuda a evitar a entrada de umidade na estrutura do edifício, prevenindo problemas como mofo e deterioração;

3. Eficiência energética: A redução da carga térmica sobre o edifício contribui para a eficiência energética, uma vez que é possível diminuir a dependência de sistemas de climatização;

4. Estética: O sistema de fachada ventilada oferece flexibilidade no design arquitetônico, permitindo uma variedade de materiais e acabamentos, resultando em fachadas atraentes e modernas;

5. Manutenção simplificada: A ventilação da fachada ajuda a manter as condições ideais para a integridade dos materiais, reduzindo a necessidade de manutenção frequente;

6. Redução do impacto ambiental: Ao melhorar a eficiência energética do edifício, o sistema de fachada ventilada contribui para a redução das emissões de carbono e promove práticas mais sustentáveis na construção civil.

Diante da situação apresentada, é imperativo destacar a relevância e a complexidade do projeto de Retrofit da fachada do edifício sede. Tendo em vista que mais da metade dos planos de fachada já foram contemplados com o sistema tipo ACM, e considerando a necessidade de manter a uniformidade arquitetônica e estética da edificação, torna-se crucial a expansão do referido sistema para os planos recentemente ampliados e agrupados à estrutura existente.

É pertinente observar que o estoque de material, proveniente do fornecimento vinculado ao primeiro contrato, encontra-se armazenado in loco. Esta condição ressalta a importância estratégica de otimizar a utilização desses recursos disponíveis, visando eficiência operacional e controle de custos.

Nesse contexto, a contratação de mão de obra especializada se configura como uma etapa indispensável para assegurar a continuidade e o êxito do serviço de instalação do sistema. Tal medida, aliada à utilização eficiente do estoque de materiais existente, visa viabilizar a conclusão do projeto de forma eficaz e harmoniosa, promovendo a valorização da edificação e a obtenção dos resultados planejados.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Trata-se da contratação **exclusiva da mão de obra** para a instalação do Sistema de Fachada do tipo ventilada, em ACM.

A estimativa da quantidade em m²(metros quadrados) foi levantada considerando o projeto arquitetônico e executivo da fachada (Anexo I), onde temos:

Plano de Fachada	Área (m ²)
ACM-2A	32,50
ACM-2B	32,50
ACM-19	169,62
ACM-20	49,28
ACM-05	765,78
ACM-03	522,72
Quantitativo total estimado	1.572,40 m²

A instalação deverá ser executada por empresa qualificada, homologada ou credenciada pela fabricante do painel de ACM e, que possua certificado de treinamento para instalação do sistema ventilado.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Com base no objeto a ser contratado, e considerando tratar-se de um serviço que visa dar continuidade à prestação anterior, a qual se mostrou satisfatória e eficaz no atendimento das necessidades estabelecidas, a solução proposta para a contratação de uma nova empresa especializada na oferta desse tipo de serviço emerge como a escolha mais acertada e condizente com os requisitos esperados. A experiência positiva prévia com a prestação desse serviço confere respaldo à decisão de buscar uma continuidade qualificada e eficiente, consolidando, assim, a pertinência da escolha da nova empresa a ser contratada.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a DPE-MA.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

E por fim e mais importante, manter a uniformidade arquitetônica e estética da edificação de forma a preservar a integridade visual do conjunto arquitetônico.

EIXO 02 – DA SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Novamente, considerando tratar-se de um serviço que visa dar continuidade à prestação anteriormente já contratada, e buscando viabilizar a conclusão do projeto de Retrofit da fachada do prédio sede da DPE-MA, de forma eficaz e harmoniosa, promovendo a valorização da edificação e a conquista dos resultados planejados, foi realizada pesquisa de preços para obtenção do valor médio com empresas do ramo através de pedidos via e-mail. Inicialmente, foi realizada uma busca na internet para levantamento do maior número possível de empresas que possam atender ao objeto desta contratação. Após isso, foi encaminhada a solicitação via e-mail, conforme demonstrado nos anexos. Com base nas cotações recebidas, foi elaborado o mapa de cotações para encontrar o valor médio estimado da contratação.

Vale mencionar também que foi realizada a pesquisa no Banco de Preços. Todavia, devido à particularidade do tipo de revestimento, em ACM do tipo ventilado, não foram encontradas contratações similares.

Na pesquisa realizada no Painel de Preços, foi identificada uma contratação que tem como objeto a execução de fachada ventilada em ACM. No entanto, ao analisar o edital, constatou-se que se trata de uma contratação com fornecimento e instalação de 141,76 m², com dimensões máximas das bandejas de 1100 mm x 1100 mm e fixação em tubos de aço carbono ou alumínio de 30 mm x 30 mm a 40 mm x 40 mm, com espessura de chapa de no mínimo AWG 20 (0,9 mm). Além disso, previu-se a instalação de 06 (seis) pontos de iluminação na fachada do tipo refletor LED 50W. Esta cotação não foi utilizada para a elaboração da memória de cálculo estimada, pois o objeto a ser contratado pela DPE-MA visa apenas a contratação da mão de obra necessária para a instalação. As chapas em ACM já se encontram armazenadas no local da obra. Por fim, a ancoragem das bandejas nos planos de fachada existentes será feita por meio do perfil "Y"/coluna e as bandejas que foram adquiridas inicialmente pela DPE/MA possuem dimensões de 1236 mm x 1314 mm.

O memorial de cálculo demonstrando a média aritmética encontrada está disponível no Anexo II.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de mercado com empresas especializadas do ramo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico. E para a estimativa de valor foi feita média aritmética dos valores apresentados por estas.

Na composição do preço global da proposta, expresso em algarismos e moeda corrente nacional, devem ser considerados os seguintes fatores:

1. Os serviços objeto deste Projeto Básico compreendem o armazenamento e a movimentação dos materiais em campo com o transporte vertical e horizontal de todos os materiais necessárias para a execução do objeto contratado;
2. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação do canteiro de trabalho (com bancadas) e a definição do local de armazenagem dos materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;
3. É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de estoque de todas as peças, acabadas e em processo de usinagem, e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;
4. É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento de prumos e conferência de níveis da obra e a instalação das ancoragens e dos perfis metálicos do sistema estrutural de fachada ventilada (conforme projeto executivo elaborado);
5. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e fornecimento de PPRA, PCMSO, e todas a certidões como NR35 para trabalho em altura;
6. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todas as ferramentas e equipamentos necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
7. A CONTRATADA fornecerá as máquinas (balancim plataforma ou individual), os equipamentos, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

É essencial que a proposta seja clara e transparente na apresentação desses elementos, proporcionando uma visão abrangente e detalhada dos custos envolvidos. Tal abordagem visa assegurar a compreensão mútua entre as partes contratantes e estabelecer uma base sólida para a condução do contrato de forma eficiente e transparente.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em fase de contratação:

Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos da SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA) no que se refere a **ampliação do térreo do Bloco A** e acabamentos internos da ampliação do 1º, 2º e 3º pavimento Bloco B;

Considerando a necessidade de contratação mencionada, que tem como objetivo a construção de mais um pavimento na ampliação do bloco A, será necessário concluir esta etapa para viabilizar a instalação do sistema de fachada ventilada com o uso de ACM. Em contrapartida, todos os demais planos de fachada, objeto desta contratação, estão prontos para o recebimento imediato.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

1. Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
2. Elaboração do Edital de Licitação;
3. Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

1. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
2. Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
3. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
4. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução dos serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

1. Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
2. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
3. Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O artigo 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes específicas para obras e serviços de engenharia, ressaltando a importância do respeito às normas ambientais no que se refere à disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos trabalhos contratados. Destaca-se, ainda, a necessidade de considerar aspectos como mitigação por condicionantes e compensação ambiental, priorizando a utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

No que diz respeito à contratação proposta neste Pregão Eletrônico, que se caracteriza como um serviço de engenharia, é crucial reconhecer que a sua execução inevitavelmente resultará na

geração de resíduos durante sua execução. Diante desse cenário, a futura contratada é requisitada a envidar esforços para minimizar a produção de resíduos e destinar adequadamente aqueles que forem inevitáveis, demonstrando um compromisso efetivo com a redução dos impactos ambientais.

A responsabilidade pela observância das normas de proteção ambiental é compartilhada entre a contratante e a contratada. Caberá à contratante a fiscalização rigorosa do estrito cumprimento da legislação ambiental durante a execução da obra, enquanto à contratada é incumbida a obrigação de respeitar as leis ambientais, assegurando que a obra seja realizada em conformidade com os padrões estabelecidos para a preservação do meio ambiente.

Entre os possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras, temos:

1. Uso de Recursos Naturais:

Impacto: A produção de ACM envolve a extração de alumínio e outros materiais, o que pode levar ao esgotamento de recursos naturais.

Mitigação: Optar por ACM reciclado ou proveniente de fontes sustentáveis. Incentivar práticas de reciclagem e reutilização de materiais.

2. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

Impacto: Processos de fabricação e transporte podem resultar em emissões significativas de GEE.

Mitigação: Adotar práticas de produção mais eficientes e utilizar transporte de baixa emissão. Compensar emissões através de projetos de neutralização de carbono.

3. Descarte Inadequado:

Impacto: Fim de vida útil do ACM pode resultar em resíduos inadequadamente descartados.

Mitigação: Implementar programas de coleta e reciclagem de ACM. Promover a conscientização sobre a importância do descarte adequado.

4. Consumo de Energia na Produção:

Impacto: O processo de fabricação do ACM pode exigir grandes quantidades de energia.

Mitigação: Investir em tecnologias de produção mais eficientes energeticamente. Utilizar fontes de energia renovável sempre que possível.

5. Impacto na Biodiversidade:

Impacto: A extração de materiais pode afetar ecossistemas locais.

Mitigação: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da instalação. Compensar impactos através de projetos de restauração e conservação da biodiversidade.

6. Risco de Incêndio:

Impacto: ACM pode contribuir para a propagação de incêndios.

Mitigação: Utilizar ACM com propriedades retardadoras de chamas. Implementar sistemas de segurança contra incêndios e seguir normas e regulamentações rigorosas.

7. Impactos na Qualidade do Ar:

Impacto: Possíveis emissões de poluentes atmosféricos durante a produção.

Mitigação: Implementar tecnologias de controle de emissões. Adotar práticas de produção

limpa.

8. Desperdício de Água:

Impacto: Processos industriais podem demandar grandes quantidades de água.

Mitigação: Implementar práticas de conservação da água na produção. Reutilizar água sempre que possível.

Portanto, o cumprimento rigoroso das normas ambientais na execução dos serviços de instalação do sistema de fachada ventilada em ACM, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover práticas sustentáveis e minimizar os impactos adversos sobre o meio ambiente e a comunidade circunvizinha. Essa abordagem reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e a busca por um desenvolvimento equilibrado e consciente.

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação do sistema de fachada ventilada, tipo ACM, conforme indicação constantes no projeto básico, projetos executivos e seus anexos.

Tendo em consideração que mais da metade dos planos de fachada já foram objeto de intervenção com a implementação desse mesmo sistema, e atentando para a necessidade premente de preservar a uniformidade arquitetônica e estética da edificação, torna-se crucial a expansão desse referido sistema para os planos recentemente ampliados e integrados à estrutura já existente, como já mencionado anteriormente, sendo essa a única solução cabível para atendimento da necessidade.

Além disso, é importante observar que o estoque de material, proveniente do fornecimento vinculado ao primeiro contrato, encontra-se armazenado in loco. Esta condição sublinha a importância estratégica de otimizar a utilização desses recursos disponíveis, visando não somente a eficiência operacional, mas também o estrito controle de custos.

Nesse contexto, a contratação de mão de obra especializada se configura como uma etapa indispensável para assegurar a continuidade e o êxito do serviço de instalação do sistema. Tal medida, aliada à utilização eficiente do estoque de materiais existente, visa viabilizar a conclusão do projeto de forma eficaz e harmoniosa, promovendo a valorização da edificação e a conquista dos resultados planejados.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução dos serviços por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a prestação dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Nova contratação não prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA-2024).

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não.

Mapa de Riscos

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação através do Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase do Planejamento:

RISCO	DESCRIPÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL

		<p>Identificar corretamente os setores responsáveis.</p> <p>Verificar corretamente a demanda.</p> <p>Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</p>	<p>Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.</p>
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada		

2-Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

3-Estudos preliminares incorretos.	<p>Instrução processual inadequada.</p> <p>Falha no atendimento das necessidades da área demandante.</p>	<p>Identificar corretamente os setores responsáveis.</p> <p>Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.</p> <p>As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.</p>	<p>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</p>
4-Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	<p>Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.</p> <p>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).</p>	<p>Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.</p> <p>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</p>	<p>Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.</p>

5-Fracasso da licitação	<p>Atrasos da execução do objeto.</p> <p>Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.</p>	<p>Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.</p> <p>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</p>	<p>Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento e condições necessárias em editais.</p>
6- Impugnação do edital	<p>Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante</p>	<p>Elaborar o edital corretamente.</p> <p>Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar.</p> <p>Compatibilizar informações com o Projeto Básico.</p>	<p>Treinamento da equipe de apoio.</p>

Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL

1-Fracasso da licitação dos serviços de obra civil da ampliação bloco A	Falha na execução do objeto.	Avaliar os fatores do possível fracasso; Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos; Republicar o edital;	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento e condições necessárias em editais.
2-Atraso na prestação dos serviços de obra civil, referente a execução dos serviços de obra civil da ampliação Bloco A	Atrasos da execução do objeto.	Fiscalização diária e compatibilização de ambos os cronogramas para viabilizar de forma harmônica a execução dos serviços.	Formação de grupo de trabalho de fiscalização técnica e com experiência
3-Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da DPE-MA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

4-Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
5-Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
6-Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
7-Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
8-Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Atenciosamente, em **08 de maio de 2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
SOR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor de Obras e Reformas**, em 26/06/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068873** e o código CRC **27636757**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001069.110000943.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA**
DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001069.110000943.0.2024/DPE-MA, da Lição na modalidade Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Alucofixx – Alucomax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a **continuidade da execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)**, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao Projeto Básico e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:, Programa de Trabalho nº , Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA QUINTA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

5.1.2. A empresa contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

5.1.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

5.1.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro as pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato Administrativo, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato;

5.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1. O prazo previsto para a **execução dos serviços**, pela CONTRATADA, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V);

6.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

6.1.2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) indicado pela empresa vencedora;

6.1.3. O prazo acima será registrado e acompanhado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA apresentará o cronograma de execução, que deverá ser analisado e aprovado pela DPE/MA, antes do início da execução dos serviços;

6.2.2. Os serviços constantes do presente instrumento devem seguir as orientações contidas em projeto, Projeto Básico e reuniões, caso necessário, com a fiscalização da obra;

6.2.3. A CONTRATADA, caso considere necessário, poderá trabalhar durante feriados e finais de semana para atender ao prazo de execução, desde que solicite autorização prévia;

6.2.4. Verificada a ocorrência de atraso no cronograma, em relação às etapas programadas, a CONTRATADA, deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou os eventuais prejuízos daí decorrentes deverão ser por ela suportados;

6.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção da obra, para que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio;

6.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços, para a sustentação e para o içamento de equipamentos e componentes, e para a sinalização de áreas de trabalho para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: andaime, escada, ferramentas, máquinas, corda, carretilha, cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se façam necessários;

6.2.7. Se houver danos ao piso, pintura, vidros, chapas de ACM e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e especificações de fabricantes;

6.2.8. A CONTRATADA é responsável pela identificação da proteção da área de risco de queda de materiais;

6.2.9. O transporte de materiais não poderá ser feito pelo elevador;

6.2.10. Os serviços objeto deste Projeto Básico compreendem o armazenamento e a movimentação dos materiais em campo com o transporte vertical e horizontal de todos os materiais necessárias para a execução do objeto contratado;

6.2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação do canteiro de trabalho (com bancadas) e a definição do local de armazenagem dos materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto

contratado;

6.2.11.1 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de estoque de todas as peças, e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;

6.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento de prumos e conferência de níveis da obra e a instalação das ancoragens e dos perfis metálicos do sistema estrutural de fachada ventilada (conforme projeto executivo elaborado);

6.2.13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e fornecimento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e todas as certidões como a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para trabalho em altura;

6.2.13.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

6.2.13.3. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

6.2.13.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas (balancim plataforma ou individual), os equipamentos, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

6.2.13.5. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

6.2.13.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

6.2.13.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

6.2.13.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

6.2.13.8.1 O descarte deve acontecer em locais credenciados e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso;

6.2.13.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.2.13.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

6.2.13.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências

do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

6.2.13.11.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.4.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por **01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) um Arquiteto Urbanista** a qual será responsável pela execução do objeto;

6.5.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:

6.5.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA;

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.4. Providenciar também:

6.5.4.1. Outras licenças e alvarás que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;

6.5.4.2. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.5.4.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;

6.5.5. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária.

6.5.6. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a

alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado;

6.5.7. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para a CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.5.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto.

6.5.9. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.

6.5.10. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Projeto Básico.

6.5.11. Paralisar imediatamente os serviços caso a CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

6.5.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito.

6.5.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição.

6.5.14. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.

6.5.15. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência.

6.5.16. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5.17. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.5.18. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo.

6.5.19. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do

contrato.

6.5.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou ainda, por falta de compatibilidade com os projetos.

6.5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.5.24. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.5.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.5.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.5.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.5.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.5.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.5.31 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias, das normas federais, estaduais, municipais e das normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas no instrumento.

6.5.31.1 Nos casos de atualização das normas, será considerada como parâmetro a última revisão das mesmas.

6.5.32. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

6.5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.37. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

6.5.38. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.5.39. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU/BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

6.5.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.5.42. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.5.43. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

6.5.44. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam executados, a CONTRATADA apresentará Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico prévia dos serviços executados no período.

6.5.45. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.5.46. A CONTRATADA deverá verificar e assinar diariamente o Registro Diário de Obras (RDO) emitido

pela Supervisão de Obras e Reformas (SOR) da DPE/MA.

6.5.47. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a correção.

6.5.48. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

6.6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

6.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.7. Efetuar o pagamento do objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

6.6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

6.7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

6.7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

6.7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.7.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

6.7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

6.7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6.7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.7.1.5. Fraudar a licitação.

6.7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

6.7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

6.7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.7.2.1. advertência.

6.7.2.2. multa.

6.7.2.3. impedimento de licitar e contratar. e

6.7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

6.7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

6.7.4. A multa será recolhida sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.7.1.1, 6.7.1.2 e 6.7.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

6.7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.7.1.4, 6.7.1.5, 6.7.1.6, 6.7.1.7 e 6.7.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

6.7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.7.1.1, 6.7.1.2 e 6.7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.7.1.4, 6.7.1.5, 6.7.1.6, 6.7.1.7 e 6.7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.7.1.1, 6.7.1.2 e 6.7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MODELO DE GESTÃO

7.1. DA GESTÃO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. DO PREPOSTO

7.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços;

7.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. nº 117, caput).

7.3.2. Fiscalização Técnica

7.3.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

7.3.2.2. O fiscal técnico emitirá diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, incluindo as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.

7.3.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18

de janeiro de 2024, art. 22, III).

7.3.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV).

7.3.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V).

7.3.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

7.3.3. Fiscalização Administrativa

7.3.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.3.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

7.3.4. Gestor do Contrato

7.3.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, IV).

7.3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II).

7.3.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, III).

7.3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X).

7.3.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, VI).

7.3.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4. DO REAJUSTE

7.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

7.4.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024;

7.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no prazo estipulado acima por igual período ou até que os serviços sejam finalizados, na forma do Art. nº 111 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.5.3. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

CLÁUSULA OITAVA- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, **conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado**, a CONTRATADA apresentará um Relatório de Execução dos Serviços juntamente com um Relatório Fotográfico dos serviços executados em cada etapa.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento conforme modelo em Anexo VIII deste Projeto Básico, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

8.3. Após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da pagamento aprovado, Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico assinados, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

- 8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 8.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.3.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento;
- 8.3.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos;
- 8.3.8. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 8.3.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados;
- 8.3.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários;
- 8.3.11. Comprovante de pagamento dos benefícios;
- 8.3.12. ART do responsável técnico da obra;

8.4. Nos documentos descritos nos itens 8.3.6 a 8.3.11 devem ser referentes ao mês que antecede o período do pagamento;

8.5. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada dos Relatórios de Execução dos Serviços e Relatórios Fotográficos comprovando a conclusão da obra.

8.5 LIQUIDAÇÃO

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.5.2. Para fins de liquidação, a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA , deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.2.1. O Prazo de validade;
- 8.5.2.2. A data da emissão;
- 8.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.2.4. O período de prestação dos serviços;
- 8.5.2.5. O valor a pagar; e

8.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como da entrega da documentação listada nos itens 8.3.1 a 8.3.11;

8.5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.6. PRAZO DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7. FORMA DE PAGAMENTO

8.7.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.8.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

8.8.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data da aprovação do Relatório de Execução dos Serviços e Relatório Fotográfico.

8.8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

8.8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

8.8.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8.1.6. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único pagamento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único pagamento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8.1.8. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8.3. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

8.8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado

do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2. São partes integrantes deste Contrato, o Projeto Básico e os seguintes documentos:

13.2.1. **ANEXO I:** Projetos Arquitetônicos, Executivos e Cortes ACM-Retrofit

13.2.2. **ANEXO II:** Mapa de Cotações

13.2.3. **ANEXO III:** Relatório Fotográfico

13.2.4. **ANEXO IV:** Especificações Alucofixx

13.2.5. **ANEXO V:** Cronograma Físico-Financeiro

13.2.6. **ANEXO VI:** Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.2.7. **ANEXO VII:** Declaração de Conhecimento/ Vistoria

13.2.8. **ANEXO VIII:** Modelo Ofício de Pagamento

13.3. O Projeto Básico e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 11/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074717** e o código CRC **39578E3D**.

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

Objeto: Empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Alucofixx – Alucomax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais.

INDICADOR 01

ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
Finalidade	Assegurar que a instalação do sistema integrado em alumínio para a fachada ventilada seja concluída dentro dos prazos estipulados no contrato.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que todas as fases de instalação sejam concluídas dentro dos prazos acordados. • Execução dos serviços em margem prevista não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço
Forma de Medição	Comparação entre os prazos de execução reais e os prazos estabelecidos no cronograma do contrato.
Periodicidade da verificação	Semanalmente durante a duração do contrato
Início de Vigência do Fornecimento	Inicio do contrato
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades por atraso na execução ou medidas compensatórias acordadas para mitigar os impactos dos atrasos.

INDICADOR 02

ITEM	QUALIDADE DA INSTALAÇÃO
Finalidade	Avaliar a qualidade da instalação do sistema integrado em alumínio para a fachada ventilada, garantindo sua integridade estrutural e estética.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% das instalações atendam aos padrões de qualidade e segurança especificados no contrato.
Forma de Medição	Inspeção Técnica após a conclusão de cada etapa de instalação
Periodicidade da verificação	Após a conclusão de cada fase de instalação.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço
Sanções Contratuais	Penalidades por não conformidade com os padrões de qualidade ou reparações adicionais necessárias para corrigir defeitos de instalação.

INDICADOR 03

ITEM	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL
Finalidade	Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores envolvidos na instalação do sistema de fachada ventilada
Meta a Cumprir	Zero acidentes de trabalho durante a execução do contrato
Forma de Medição	Registro e análises de ocorrência de acidentes de trabalho
Periodicidade da verificação	Mensalmente
Início de Vigência	A partir do início dos trabalhos no local da obra
Sanções Contratuais	Penalidades por descumprimento das normas

INDICADOR 04

ITEM	CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Verificar se os materiais utilizados e os serviços executados estão de acordo com as especificações técnicas do projeto.
Meta a Cumprir	Alcançar 100% de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas
Forma de Medição	Inspeção técnica comparativa entre as especificações e o que foi efetivamente executado.
Periodicidade da verificação	A cada etapa importante da obra.
Início de Vigência	Início dos trabalhos
Sanções Contratuais	Correção imediata de eventuais não conformidades

INDICADOR 05	
ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Finalidade	Garantir que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sejam substituídos de forma oportuna, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.
Meta a Cumprir	Substituir os materiais e equipamentos defeituosos ou desgastados dentro de 48 horas após a identificação do problema.
Forma de Medição	Registro do tempo decorrido entre a identificação do problema e a substituição do material ou equipamento.
Periodicidade da verificação	Semanalmente, com revisão dos registros de substituição.
Início de Vigência	Data de início dos serviços de execução.
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por atrasos na substituição de materiais ou equipamentos que afetem a execução dos serviços.

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DO CLIENTE
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com os serviços prestados pela empresa contratada.
Meta a Cumprir	Índice de satisfação do cliente igual ou superior a 90%
Forma de Medição	Pesquisa de satisfação aplicada após a conclusão da obra.
Periodicidade da verificação	Uma vez após a conclusão da obra
Início de Vigência	Após a conclusão da obra.
Sanções Contratuais	Conforme previsto no contrato



Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Ref.: Alucifixx – Alucamax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a continuidade da execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)										
Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que conte cole todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Capacitação Técnica do Fornecedor	Incapacidade técnica da empresa selecionada.	Atraso na entrega dos materiais e da obra ou má qualidade dos mesmos	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente a capacidade técnica das empresas concorrentes e exigir comprovação de experiência e capacidade técnica durante o processo de seleção.	Setor Solicitante	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos ou não conformidades	ASSEJUR
3	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
5	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
6	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante / 2ª Sub	Reinicar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante / 2ª Sub
7	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
8	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
9	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilibrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de resarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuizos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Atraso na prestação dos serviços de fornecimento e instalação ou baixa produtividade na execução da obra	Impactos nas atividades da instituição, comprometendo o período de disponibilidade dos locais da expansão	Alta	Medio	Estabelecer claramente os prazos de entrega e fiscalizar diariamente a execução dos serviços	Setor Solicitante / ASSEJUR	Formar grupo de trabalho com experiência para fiscalização técnica da obra ou instaurar procedimento de inadimplência contratual, visando aplicação de penalidades conforme os termos contratuais	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não conformidade dos materiais para a execução da obra com as especificações técnicas exigidas no projeto básico e no edital	Necessidade de refazer o processo de contratação ou de realizar correções nos materiais, causando atrasos na entrega e possíveis custos adicionais.	Baixa	Alto	Elaborar um edital detalhado com especificações técnicas claras e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.	CPC	Estabelecer penalidades contratuais para casos de não conformidade e garantir que a empresa realize as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.	Gestor e Fiscal/ ASSEJUR
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Períodos de chuva fora da previsibilidade	Atraso no cronograma da obra por motivos de força maior	Alta	Médio	Não se aplica	-	Analisar as circunstâncias e buscar por alternativas possíveis para a execução da obra	Gestor e Fiscal
14	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal / 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal / 2ª Sub